



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

| | |
|---------------------------|-------------------------------------|
| PROCESSO N.º: | 45934/2017 |
| PRINCIPAL: | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA |
| CNPJ: | 03.238.987/0001-75 |
| ASSUNTO: | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL |
| Ordenador de Despesas: | ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE |
| RELATOR: | MOISES MACIEL |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | MARCELANDIA |
| NÚMERO OS: | 5830/2018 |
| EQUIPE TÉCNICA: | EDIVALDO MOTA ARAUJO |



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 4 |
| 2. GESTORES..... | 8 |
| 3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA..... | 8 |
| 4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO..... | 9 |
| 4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)..... | 9 |
| 4.1.1. Plano Plurianual - PPA..... | 10 |
| 4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO..... | 11 |
| 4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA..... | 12 |
| 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias..... | 13 |
| Anexo 3 - RECEITA..... | 15 |
| Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita..... | 15 |
| 4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo..... | 17 |
| 4.1.4.1. Execução Orçamentária..... | 17 |
| 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS..... | 20 |
| 5.1. Responsabilidade Técnica..... | 20 |
| 5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)..... | 21 |
| 5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)..... | 21 |
| 5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)..... | 21 |
| 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).... | 22 |
| 5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)..... | 23 |
| 5.3.1. Restos a pagar..... | 23 |
| 5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar..... | 23 |
| 5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar..... | 24 |
| 5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)..... | 24 |
| 5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)..... | 25 |
| 5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS..... | 25 |
| 5.4.2. Dívida Pública..... | 26 |
| 5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE..... | 26 |
| 5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)..... | 27 |
| 5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)..... | 28 |
| 5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA..... | 28 |
| 5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA..... | 31 |
| 5.6.1. Despesa Total..... | 31 |
| 5.6.2. Educação..... | 32 |
| 5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais..... | 32 |
| 5.6.2.1.1. Ensino..... | 32 |
| 5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB..... | 33 |
| 5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação..... | 34 |
| 5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal..... | 34 |
| 5.6.3. Saúde..... | 36 |
| 5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais..... | 36 |



| | |
|--|----|
| 5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde..... | 37 |
| 5.6.3.2.1. Indicadores da saúde..... | 37 |
| 5.6.4. Pessoal..... | 40 |
| 5.6.4.1. Regime Previdenciário..... | 40 |
| 5.6.4.2. Limites Legais..... | 40 |
| 5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO..... | 42 |
| 5.8. TRANSPARÊNCIA..... | 42 |
| 5.8.1. Audiências públicas..... | 43 |
| 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais..... | 45 |
| 5.8.3. Conselhos..... | 45 |
| 5.8.4. Conselhos Tutelares..... | 46 |
| 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo..... | 47 |
| 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL..... | 47 |
| 7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO..... | 48 |
| 8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO..... | 49 |
| 9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES..... | 51 |
| 10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO..... | 51 |
| Anexo 1 - ORÇAMENTO..... | 53 |
| Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária..... | 53 |
| Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro..... | 57 |
| Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação..... | 59 |
| Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)... | 62 |
| Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias..... | 64 |
| Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento..... | 65 |
| Anexo 2 - DESPESA..... | 67 |
| Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica..... | 67 |
| Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo..... | 68 |
| Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)..... | 70 |
| Quadro 3.3 - Deduções para RCL..... | 71 |
| Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS..... | 72 |
| Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)..... | 72 |
| Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado..... | 72 |
| Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra..... | 73 |
| Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS..... | 74 |
| Anexo 5 - RESTOS A PAGAR..... | 78 |
| Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados..... | 78 |
| Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte..... | 79 |
| Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA..... | 82 |
| Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS..... | 83 |
| Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício..... | 83 |
| Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS..... | 83 |
| Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS..... | 83 |
| Anexo 7 - ENSINO..... | 86 |
| Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)..... | 86 |



| | |
|--|-----|
| Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino..... | 86 |
| Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)..... | 87 |
| Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... | 87 |
| Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB..... | 88 |
| Anexo 8 - SAÚDE..... | 89 |
| Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde..... | 89 |
| Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde..... | 89 |
| Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde..... | 90 |
| Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde..... | 91 |
| Anexo 9 - PESSOAL..... | 92 |
| Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)..... | 92 |
| Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)..... | 93 |
| Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016..... | 93 |
| Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016..... | 93 |
| Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado..... | 95 |
| Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL..... | 98 |
| Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)..... | 98 |
| Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)..... | 98 |
| APÊNDICE - A - Característica do Município..... | 100 |
| APÊNDICE - B - Audiências Públicas LDO e LOA..... | 107 |
| APÊNDICE - C - Audiências Públicas Metas Fiscais - LRF..... | 110 |
| APÊNDICE - D - Audiências Públicas Metas Fiscais - Aplic..... | 117 |
| APÊNDICE - E - Control-P..... | 123 |
| APÊNDICE - F - IGFM Geral - Gasto de Pessoal - Custo Dívida - RPPS..... | 135 |



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de Marcelândia, exercício financeiro de 2017 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 5830/2018, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

1.1. Características do Município:

| | |
|---|----------------|
| Data de Criação do Município - Lei Estadual 4992, de 13/05/1986 | 13/05/1986 |
| Área Geográfica | 12.281,254 Km² |
| Distância Rodoviária do Município à Capital | 679 Km |
| Estimativa de População do Município - IBGE - 2017 | 10.422 |

Fonte: IBGE. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/marcelandia/panorama>. Acesso em 23/05/2018. Site Distância entre cidades. Disponível em <https://www.distanciaentreasidades.com.br/distancia-de-cuiaba-mato-grosso-brazil-ate-marcelandia-mt-brazil>. Acesso em 23/05/2018. (Apêndice A - Característica do Município).

1.2. Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2013 a 2016

| | |
|----------------|--------------------------------------|
| Exercício 2013 | PARECER PRÉVIO FAVORAVEL À APROVAÇÃO |
| Exercício 2014 | PARECER PRÉVIO FAVORAVEL À APROVAÇÃO |
| Exercício 2015 | PARECER PRÉVIO FAVORAVEL À APROVAÇÃO |
| Exercício 2016 | PARECER PRÉVIO FAVORAVEL À APROVAÇÃO |

Sistema Control-P



1.3. IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2013 a 2017

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. **Índice da Receita Própria Tributária:** Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. **Índice da Despesa com Pessoal:** Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. **Índice de Investimentos:** Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

4. **Índice de Liquidez:** Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. **Índice do Custo da Dívida:** Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. **IGFM Resultado Orçamentário do RPPS:** avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (**GESTÃO DE EXCELÊNCIA**): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (**BOA GESTÃO**): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (**GESTÃO EM DIFICULDADE**): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (**GESTÃO CRÍTICA**): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGFM do município de Marcelândia na data do processamento deste relatório técnico 23/05/2018.



| Exercício | IGFM - Receita própria | IGFM - Gasto de Pessoal | IGFM - Liquidez | IGFM - Investimento | IGFM - Custo Dívida | IGFM - RES. ORÇ. RPPS | IGFM Geral | Ranking |
|-----------|------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------------|------------|---------|
| 2013 | 0,49 | 0,55 | 1,00 | 0,61 | 0,00 | 0,51 | 0,58 | 49 |
| 2014 | 0,45 | 0,61 | 1,00 | 0,93 | 0,00 | 0,61 | 0,66 | 28 |
| 2015 | 0,37 | 0,60 | 1,00 | 0,79 | 0,21 | 0,61 | 0,63 | 47 |
| 2016 | 0,35 | 0,74 | 1,00 | 0,64 | 0,12 | 0,64 | 0,62 | 60 |
| 2017 | 0,43 | 0,39 | 1,00 | 0,62 | 0,00 | 0,54 | 0,54 | 53 |

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Disponível em: <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>. Acesso em 23/05/2018. (Apêndice F)

A partir da análise do quadro acima, pode-se constatar que o Índice de Gestão Fiscal (IGFM) – IGF Geral, no exercício de 2017 foi de 0,54, demonstrando que o Município de Cláudia alcançou o Conceito **C (GESTÃO EM DIFICULDADE)**, pois o seu resultado está compreendido entre 0,4 e 0,6 pontos. Além disso, verifica-se que houve um declínio em sua classificação em relação aos dois últimos exercícios financeiros, nos quais o município estava classificado como "Boa Gestão". Essa queda é devida principalmente à apuração a menor em relação ao exercício anterior dos seguintes índices: IGFM - Gasto de Pessoal; IGFM - Investimento; IGFM - Custo da Dívida e IGFM - Resultado Orçamentário do RPPS.

Em relação aos índices que tiveram variação em relação ao exercício anterior, pode-se afirmar que:

a) O **IGFM - Gasto de Pessoal**, que significa o percentual da despesa com pessoal em relação ao montante da RCL, alcançou o percentual 0,39, inferior que ao apresentado em 2016, que foi de 0,74, indicando que o município aumentou o comprometimento da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal em 2017. O quadro apresentado no Apêndice C demonstra a variação dos gastos de pessoal de 2011 a 2017.

| Ano | Receita Corrente Líquida (R\$) | Despesa com Pessoal (R\$) | Variação Despesa com Pessoal | Pessoal/RCL(%) | IGFM Despesa com Pessoal |
|-------|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------|--------------------------|
| 2.011 | R\$ 20.065.818,94 | R\$ 9.387.247,81 | | 46,78 | 0,66 |
| 2.012 | R\$ 21.836.081,91 | R\$ 9.704.099,25 | 3,38% | 44,44 | 0,78 |
| 2.013 | R\$ 21.717.348,21 | R\$ 10.634.945,65 | 9,59% | 48,97 | 0,55 |
| 2.014 | R\$ 25.284.500,35 | R\$ 12.070.840,57 | 13,50% | 47,74 | 0,61 |
| 2.015 | R\$ 28.833.140,74 | R\$ 13.857.497,88 | 14,80% | 48,06 | 0,60 |
| 2.016 | R\$ 34.079.125,64 | R\$ 15.370.648,09 | 10,92% | 45,10 | 0,74 |
| 2.017 | R\$ 30.456.663,47 | R\$ 15.894.139,60 | 3,41% | 52,19 | 0,39 |

Fonte: TCE/MT (Indicador IGFM-MT - TCE. Município Marcelândia) Disponível em: <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>. Acesso em 23/05/2018. (Apêndice F)

De acordo com o quadro acima, constata-se que houve aumento de despesa com pessoal de 2016 para 2017, e, por outro lado, houve diminuição do valor da receita corrente líquida.



b) O **IGFM - Investimento**, que significa o percentual dos investimentos em relação ao montante da RCL, chegou em 2017 a 0,62, menor que o índice apresentado em 2016 (Valor 0,64), indicando que o município diminuiu os investimentos em 2017.

c) O **IGFM - Custo da Dívida**, que avalia o custo da dívida em relação ao montante da RCL, atingiu em 2017 o índice 0,00, valor inferior ao de 2016 (0,12), o que significa que o município aumentou o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores. O quadro a seguir demonstra a variação do custo da dívida de 2011 a 2017:

| Ano | Custo Dívida (R\$) | Variação Custo da Dívida | Receita Corrente Líquida (R\$) | Percentual do Custo da Dívida sobre a RCL | IGFM Custo Dívida |
|-------|--------------------|--------------------------|--------------------------------|---|-------------------|
| 2.011 | R\$ 498.275,76 | | R\$ 20.065.818,94 | 2,48% | 0,00 |
| 2.012 | R\$ 441.936,85 | -11,31 | R\$ 21.836.081,91 | 2,02% | 0,00 |
| 2.013 | R\$ 270.325,34 | -38,83 | R\$ 21.717.348,21 | 1,24% | 0,00 |
| 2.014 | R\$ 256.366,15 | -5,16 | R\$ 25.284.500,35 | 1,01% | 0,00 |
| 2.015 | R\$ 226.966,62 | -11,47 | R\$ 28.833.140,74 | 0,79% | 0,21 |
| 2.016 | R\$ 301.538,72 | 32,86 | R\$ 34.079.125,64 | 0,88% | 0,12 |
| 2.017 | R\$ 431.597,87 | 43,13 | R\$ 30.456.663,47 | 1,42% | 0,00 |

Fonte: TCE/MT (Indicador IGFM-MT - TCE. Município Marcelândia) Disponível em: 'http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce'. Acesso em 23/05/2018. (Apêndice F)

De acordo com o quadro acima, o custo da dívida aumentou de 2016 para 2017 na ordem de 1,42%, enquanto que houve expressiva diminuição da Receita Corrente Líquida.

d) O **IGFM - Resultado Orçamentário do RPPS**, que significa o quanto o fundo de previdência é superavitário ou deficitário, alcançou em 2017 o índice 0,54, inferior ao apresentado em 2016, valor de 0,64, indicando que a receita orçamentária do RPPS em 2017 diminuiu em relação à sua despesa orçamentária. O quadro apresentado a seguir demonstra a variação do Resultado Orçamentário do RPPS de 2011 a 2017:

| Ano | Receita Orçamentária RPPS | Variação Receita Orçamentária RPPS | Despesa Orçamentária RPPS | Variação Despesa Orçamentária RPPS | Receita sobre despesa orçamentária do RPPS | IGFM Resultado Orçamentário RPPS |
|-------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|--|----------------------------------|
| 2.011 | R\$ 2.547.744,17 | | R\$ 721.659,72 | | 3,53 | 0,7061 |
| 2.012 | R\$ 3.304.616,48 | 29,71% | R\$ 874.938,89 | 21,24% | 3,78 | 0,7554 |
| 2.013 | R\$ 2.444.251,15 | -26,04% | R\$ 953.673,77 | 9,00% | 2,56 | 0,5126 |
| 2.014 | R\$ 3.713.181,00 | 51,91% | R\$ 1.221.828,26 | 28,12% | 3,04 | 0,6078 |
| 2.015 | R\$ 4.552.792,91 | 22,61% | R\$ 1.496.045,81 | 22,44% | 3,04 | 0,6086 |
| 2.016 | R\$ 5.575.472,05 | 22,46% | R\$ 1.741.614,60 | 16,41% | 3,20 | 0,6403 |
| 2.017 | R\$ 5.323.994,40 | -4,51% | R\$ 1.980.307,94 | 13,71% | 2,69 | 0,5377 |

Fonte: TCE/MT (Indicador IGFM-MT - TCE. Município Marcelândia) Disponível em: 'http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce'. Acesso em 23/05/2018. (Apêndice F)



Conforme o quadro acima, houve aumento na ordem de 13,71% da despesa orçamentária do RPPS em 2017, em relação a 2016, no entanto, houve diminuição da receita orçamentária em 4,51%, fazendo com que a avaliação do índice ficasse inferior ao apresentado em 2016.

2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2017 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

1. Prefeito Municipal:

| NOME | CARGO | PERÍODO |
|---------------------------|--------|-------------------------|
| ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE | GESTOR | 01/01/2017 a 31/12/2017 |

Control-p

2. Presidente da Câmara:

| NOME: | PERÍODO: |
|--------------------|-------------------------|
| EDIVAN VIEIRA LIMA | 01/01/2017 a 31/12/2017 |

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de Marcelândia

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia



b) PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal de Marcelândia

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2017.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.



4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada."

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de Marcelândia para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei Municipal nº 837, de 16/10/2013, e foi protocolada sob o nº 31.463-3/2013 no TCE-MT em 26/12/2013, portanto, em conformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Posteriormente, em 2017, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

1. Lei Municipal nº 949, de 23/05/2017, que "*Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional especial na estrutura da Lei 937/2016, lei orçamentária anual do município e dá outras providências*". Essa atualiza o PPA e a LDO em relação ao programa '0015 - Gerenciamento Global da Educação', projeto/atividade "1.124 - Apoio ao Ensino Superior".

2. Lei Municipal nº 950, de 06/06/2017, que "*Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional especial na estrutura da Lei 937/2016, lei orçamentária anual do município e dá outras providências*". Essa lei adiciona em seu Orçamento o projeto/atividade "1.185 - Apoio Realização 31 Jogos Estudantis Vale Teles Pires", dentro do programa "0032 - Gestão de Política de Esporte e Lazer".

Do exame realizado nas leis que o alteraram verificou-se o que segue:

1) As alterações realizadas no PPA estão de acordo com as normas que dispõe sobre a matéria.



4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de Marcelândia, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei Municipal nº 933, de 13/12/2016, foi protocolada sob o nº 22.295-0/2016 no TCE-MT em 02/12/2016, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

A partir do exame realizado na LDO verificou-se o que segue:

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

2) O Município não observou a regra do art. 35, parágrafo 2, ADCT/CF

O art. 35, § 2º, II, dos Atos e Disposições Transitórias da CF, estabeleceu o seguinte:

"Art. 35...

(...)

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa".

Essa regra é válida até que a matéria seja regulada por lei complementar federal, conforme exigência do artigo 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal.

Além disso, o art. 57, § 2º, da CF, determina que "A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias." Dispositivo esse confirmado pela Lei Orgânica do Município de Marcelândia conforme art. 24, § 2º, transcrito a seguir:



"Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, independentemente de convocação, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

(...)

§ 2º. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias."

Assim, o Município não observou a regra do art. 35, parágrafo 2, ADCT/CF, bem como o art. 57, § 2º, da CF, e art. 24, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Marcelândia, uma vez que a Lei Municipal nº 933, somente foi sancionada em 10/11/2016.

Um dos intuitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias é a orientação da elaboração da lei orçamentária anual, conforme art. 165, § 2º, CF, compreendida a LDO uma série de regras para elaborar, organizar e executar o orçamento. Desse modo, a LDO não pode ser somente uma peça de ficção, mas um balizador de como deverá ser feito o orçamento anual e quais são os gastos mais importantes para aquele período.

A projeto de lei orçamentária, conforme art. 35, § 2º, III, deve ser encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. Assim, a LDO sancionada em 10/11/2016 não cumpriu seu papel de orientação da lei orçamentária.

Com base nas constatações registradas acima, sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, a recomendação ao Poder Legislativo para que determine ao gestor responsável para que cumpra os prazos estabelecidos pela Constituição Federal quanto à tramitação da lei de diretrizes orçamentárias.

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de Marcelândia para o exercício de 2017 foi publicada no dia 15/12/2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 15/12/2016 (Ano XI, nº 2.625), disposto na Lei Municipal nº 937, de 13/12/2016, e foi protocolada sob o nº 23.808-2/2016 no TCE-MT em 23/12/2016, de acordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa, conforme seu art. 1º:



"Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017, Estima a Receita Bruta em R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais), a Receita Líquida em R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 37.200.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos mil reais) e para a Indireta R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único. O orçamento para 2017 ficará assim distribuído:

| | |
|----------------------|-------------------|
| ORÇAMENTO FISCAL | R\$ 26.182.000,00 |
| DA SEGURIDADE SOCIAL | R\$ 16.818.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 43.000.000,00 |

Não houve orçamento de investimento, que abrangeria as empresas estatais independentes, sejam empresas públicas ou sociedades de economia mista.

A partir do exame realizado na LOA/2017 verificou-se o que segue:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento anual podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA. Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

A Lei Municipal nº 937, de 13/12/2016 (LOA/2017) definiu os seguintes parâmetros relativos às alterações orçamentárias:



"Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais."

Desse modo o valor da abertura dos créditos suplementares foram autorizados **até o limite de R\$ 14.100.000.**

O Quadro 1.6 (Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento), do Anexo 1 (ORÇAMENTO) demonstra as alterações orçamentárias, indicando os valores por lei e por decreto, além de discriminar as fontes de financiamento.

Outrossim, no quadro abaixo estão demonstradas as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Cláudia e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

| ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|------------------------|---------------------|----------------|----------------|--------------|------------------|----------------------|------------------|
| | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| R\$ 43.000.000,00 | R\$ 5.005.006,51 | R\$ 105.081,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.041.006,51 | R\$ 43.069.081,15 | 0,16% |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

| RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO | TOTAL |
|-----------------------------------|------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | R\$ 5.041.006,51 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | R\$ 69.081,15 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO | R\$ 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | R\$ 0,00 |



| RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO | TOTAL |
|---------------------------------------|------------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 0,00 |
| RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | R\$ 0,00 |
| TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS | R\$ 5.110.087,66 |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

A Receita Bruta Estimada na Lei Orçamentária/2017 é de R\$ 39.946.500,00, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Valor (R\$) |
|-------|---|--------------------------|
| A | Receita Estimada Orçamento/2017 (Lei Municipal nº 937/2016) | R\$ 43.000.000,00 |
| B | Dedução da Receita Estimada | R\$ 4.000.000,00 |
| C=A+B | Receita Estimada + Deduções | R\$ 47.000.000,00 |
| D | Receita Intraorçamentária Estimada | R\$ 2.085.000,00 |
| E=C-D | Receita Estimada Bruta | R\$ 44.915.000,00 |

Fonte: Lei Municipal nº 937/2016, Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita (Anexo 3 - Receita)

Destaca-se que a partir do exercício de 2016 a receita estimada considerada no Histórico do Orçamento é a Receita Bruta exceto Intraorçamentária.

A receita intraorçamentária trata-se daquela recebida por um órgão municipal, proveniente de outro órgão integrante do orçamento do município ou do próprio tesouro, de modo a evitar duplicidade de registro. Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos.

É o caso, no Município de Marcelândia, das receitas relacionadas à contribuição previdenciária patronal paga ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores. Assim, no momento da apropriação da obrigação ocorre uma despesa intraorçamentária na Prefeitura Municipal e no momento do recebimento, pelo RPPS, ocorre uma receita intraorçamentária.

A seguir apresenta-se a série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2013 a 2017, sendo que, a partir do exercício de 2016, a receita estimada considerada é a Receita Bruta (exceto a Intraorçamentária):

| HISTÓRICO DO ORÇAMENTO | | | | | |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Receita Estimada - R\$ | R\$ 23.504.000,00 | R\$ 28.150.000,00 | R\$ 40.000.000,00 | R\$ 41.726.000,00 | R\$ 44.915.000,00 |
| Variação % | - | 19,76% | 42,09% | 4,31% | 7,64% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).



Assim, de acordo com o quadro acima, a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas.

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).**
- 2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei 4.320/64).**
- 3) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**
- 4) Os créditos adicionais foram abertos com recursos disponíveis (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).**

De acordo com o quadro 1.2 (Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro), do Anexo 1 (Orçamento), não houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro.

Já o quadro 1.3 (Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação), do Anexo 1 (Orçamento) demonstra que houve abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 3.081,15 na fonte de recursos 00 (recursos ordinários) e R\$ 66.000,00 na fonte de recursos 24 (Transferências de Convênios - Outros - não relacionados à educação/saúde/assistência social). No entanto, de acordo com a coluna "Excesso/Déficit de Arrecadação", avaliada de modo genérico não houve excesso de arrecadação nessas fontes.

No entanto, verificou-se que se trata de recursos de convênios de acordo com a Lei Municipal nº 950, de 06/06/2017, que autorizou a abertura de crédito adicional especial, conforme seu art. 4º:

"Art. 4º. Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do cumprimento do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação – Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT para Apoio à Realização do Evento Esportivo Estudantil Regional, Jogos Estudantis Vale do Teles Pires 31º Edição no Município."

O procedimento está de acordo com o entendimento deste Tribunal de Contas, conforme explanado no Acórdão nº 3.145/2006, transcrito abaixo:



"Acórdão nº 3.145/2006 (DOE, 30/01/2007). Planejamento. LOA. Alteração. Crédito adicional. Fonte de recursos. Possibilidade de se indicar o excesso de arrecadação em fonte vinculada, ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada.

Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro." (TCE/MT. Consolidação de entendimentos técnicos: súmulas e prejudgados. Publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e do Diário Oficial de Contas do TCE-MT. 9. ed. – Cuiabá: PubliContas, 2017, pág. 210).

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Dotação Atualizada |
|---------------|---|-----------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 0001 | ACAO DO LEGISLATIVO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0001 | AÇÃO DO LEGISLATIVO | R\$ 1.269.000,00 | R\$ 1.270.000,00 | R\$ 1.269.799,26 | 99,98% |
| 0048 | ANTENCAO AOS POVOS INDIGENAS | R\$ 64.000,00 | R\$ 78.500,00 | R\$ 21.077,33 | 26,85% |
| 0039 | APOIO A EDUCACAO ESPECIAL | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0006 | AUDITORIA E CONTROLE | R\$ 84.000,00 | R\$ 71.373,04 | R\$ 58.439,28 | 81,87% |
| 0014 | BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS | R\$ 2.668.000,00 | R\$ 2.961.668,17 | R\$ 2.723.177,67 | 91,94% |
| 0036 | BRASIL ESCOLARIZADO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0007 | COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO | R\$ 53.000,00 | R\$ 33.000,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0029 | CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PUBLICOS | R\$ 524.000,00 | R\$ 943.894,79 | R\$ 865.629,90 | 91,70% |



| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Dotação Atualizada |
|---------------|---|-----------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 0010 | DEFESA CIVIL E OBRAS EMERGENCIAIS | R\$ 15.000,00 | R\$ 2.320,00 | R\$ 2.320,00 | 100,00% |
| 0005 | DEFESA DA ORDEM JURIDICA | R\$ 246.000,00 | R\$ 246.000,00 | R\$ 172.331,78 | 70,05% |
| 0033 | DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0008 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA | R\$ 397.000,00 | R\$ 399.457,96 | R\$ 256.272,96 | 64,15% |
| 0035 | EDUCACAO FUNDAMENTAL | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0034 | EDUCACAO INFANTIL | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0040 | ESPORTE LAZER NA CIDADE | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0012 | EXECUCAO DA INFRAESTRUTURA | R\$ 7.273.000,00 | R\$ 6.433.757,42 | R\$ 5.126.902,37 | 79,68% |
| 0041 | EXTENSAO UNIVERSITARIA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0023 | FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0009 | FOMENTO A PISCICULTURA | R\$ 37.000,00 | R\$ 37.000,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0015 | GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO | R\$ 1.695.000,00 | R\$ 1.475.914,59 | R\$ 1.195.698,04 | 81,01% |
| 0028 | GESTAO ADMINISTRATIVA | R\$ 3.918.000,00 | R\$ 4.134.664,67 | R\$ 3.360.388,23 | 81,27% |
| 0024 | GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL | R\$ 581.000,00 | R\$ 632.593,34 | R\$ 430.231,19 | 68,01% |
| 0037 | GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0032 | GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER | R\$ 447.000,00 | R\$ 544.852,55 | R\$ 311.266,16 | 57,12% |
| 0045 | GESTAO DA POLITICA DO FUNDO DE PREVIDENCIA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0013 | GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE. | R\$ 6.072.000,00 | R\$ 5.791.525,21 | R\$ 5.089.013,40 | 87,87% |



| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Dotação Atualizada |
|---------------|---|-----------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 0003 | GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVILANDIA | R\$ 5.800.000,00 | R\$ 5.800.000,00 | R\$ 1.980.307,94 | 34,14% |
| 0018 | GESTAO DO FUNDEB | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 7.064.695,61 | R\$ 6.297.251,22 | 89,13% |
| 0046 | GESTAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0027 | GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 51.632,11 | 51,63% |
| 0000 | GESTAO TOTAL | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0002 | INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0002 | INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO | R\$ 1.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0017 | INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL | R\$ 876.000,00 | R\$ 226.729,17 | R\$ 176.671,26 | 77,92% |
| 0011 | LIMPEZA CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLICOS. | R\$ 85.000,00 | R\$ 85.000,00 | R\$ 32.284,55 | 37,98% |
| 0016 | MERENDA ESCOLAR | R\$ 300.000,00 | R\$ 310.000,00 | R\$ 271.179,78 | 87,47% |
| 0044 | MODERNIZAAO ADMINISTRATIVA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0025 | PASEP | R\$ 338.700,00 | R\$ 338.700,00 | R\$ 296.605,77 | 87,57% |
| 0004 | POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0038 | PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0020 | PROGRAMA DE FOMENTO A CONSTRUCAO DE MORADIAS | R\$ 61.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0031 | PROMOCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO | R\$ 136.000,00 | R\$ 69.795,63 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0022 | PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL | R\$ 132.000,00 | R\$ 129.359,90 | R\$ 24.250,86 | 18,74% |
| 0021 | PROTECAO BASICA SOCIAL | R\$ 1.836.000,00 | R\$ 1.797.880,23 | R\$ 1.415.341,76 | 78,72% |
| 0043 | PROTECAO SOCIAL BASICA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |



| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Dotação Atualizada |
|---------------|---|--------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 0030 | RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | R\$ 230.000,00 | R\$ 190.000,00 | R\$ 6.024,98 | 3,17% |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ 16.300,00 | R\$ 16.300,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0777 | RESERVA ORAAMENTARIA DO RPPS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0047 | Saneamento Basico Rural | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0042 | SEGURANCA NO TRANSITO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0026 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA E PRECATORIOS | R\$ 835.000,00 | R\$ 982.597,87 | R\$ 621.787,87 | 63,28% |
| 0019 | TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 885.000,00 | R\$ 876.501,00 | R\$ 741.711,55 | 84,62% |
| | | R\$ 43.000.000,00 | R\$ 43.069.081,15 | R\$ 32.797.597,22 | |
| | | R\$ 43.000.000,00 | R\$ 43.069.081,15 | R\$ 32.797.597,22 | 76,15% |

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade técnica de:

| Nome: | Período: | CRC: |
|----------------------|-------------------------|---------------------|
| CELIO FELIX DE SOUZA | 01/01/2017 a 31/12/2017 | 009918/O-8 - CRC/MT |

Control-P



5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2017 do Município de Marcelândia:

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

| | | |
|-----|---|-------------------|
| A | RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra | R\$ 40.915.000,00 |
| B | RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria | R\$ 35.904.981,15 |
| QER | B/A | 0,877 |

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).



1) Quociente de execução da despesa (QED)

| | | |
|-----|--|-------------------|
| A | DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada | R\$ 40.552.023,69 |
| B | DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução | R\$ 31.565.457,13 |
| QED | B/A | 0,778 |

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

| | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Receita Arrecadada | R\$ 24.254.725,48 | R\$ 29.755.475,84 | R\$ 33.022.977,98 | R\$ 33.793.428,10 | R\$ 32.244.724,68 |
| Despesas Realizadas | R\$ 21.806.866,38 | R\$ 28.393.364,95 | R\$ 29.956.970,39 | R\$ 32.408.897,08 | R\$ 29.590.158,43 |
| Resultado Orçamentário (R\$) | R\$ 2.447.859,10 | R\$ 1.362.110,89 | R\$ 3.066.007,59 | R\$ 1.384.531,02 | R\$ 2.654.566,25 |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 4 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária

| | | |
|------|--|-------------------|
| A | RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA | R\$ 32.244.724,68 |
| B | DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA | R\$ 29.590.158,43 |
| QREO | A/B | 1,089 |



Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2017 do Município de Marcelândia:

5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS

| | | |
|---|---|------------------|
| A | Disponibilidade Bruta_Exceto RPPS | R\$ 3.602.700,34 |
| B | Demais Obrigações Financeiras_Exceto RPPS | R\$ 0,00 |
| C | Total Restos a Pagar Processados | R\$ 110.396,92 |
| D | Total RP não Processados | R\$ 0,00 |



| | | |
|-----|-------------|--------|
| QDF | (A-B)/(C+D) | 32,634 |
|-----|-------------|--------|

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 32,634 de disponibilidade financeira.

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

| | | |
|---|---------------------------------|-------------------|
| A | Total de Inscrição no Exercício | R\$ 0,00 |
| B | TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO | R\$ 32.797.597,22 |

| | | |
|------|-----|-------|
| QIRP | A/B | 0,000 |
|------|-----|-------|

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,00 foram inscritos em restos a pagar.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

| | | |
|---|----------------------------------|------------------|
| B | Saldo Financeiro do ano anterior | R\$ 2.212.264,94 |
| A | Saldo financeiro do ano seguinte | R\$ 3.602.700,34 |

| | | |
|------|-----|-------|
| QRSF | A/B | 1,628 |
|------|-----|-------|

Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta situação constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.



5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do Município de Marcelândia:

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.5 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

| | | |
|-----|--|------------------|
| A | TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS | R\$ 3.602.700,34 |
| B | TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS | R\$ 110.396,92 |
| QSF | A/B | 32,634 |

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.



5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

| | | |
|-----|-----|-------------------|
| B | RCL | R\$ 30.497.263,07 |
| A | DCL | R\$ 0,00 |
| QLE | A/B | 0,000 |



Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Este resultado indica que houve cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e nº 43/01.

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL).

O quadro 6.3, do Anexo 6 (Dívida Pública) apresenta a Dívida Pública Contratada no Exercício de 2017.

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

| | | |
|------|-----------------|-------------------|
| B | RCL | R\$ 30.497.263,07 |
| A | TOTAL DA DIVIDA | R\$ 0,00 |
| QDPC | A/B | 0,000 |

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e nº 43/01.



5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

O quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) demonstra o Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

| | | |
|------|------------------------------------|-------------------|
| B | RCL | R\$ 30.497.263,07 |
| A | Total Dispêndios da Dívida Pública | R\$ 431.597,87 |
| QDDP | A/B | 0,014 |

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

A partir da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ 43.000.000,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 37.568.719,08, conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2013/2017 está demonstrada no quadro a seguir:



| Origens das Receitas | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Receitas Correntes | R\$ 22.415.259,16 | R\$ 26.029.661,30 | R\$ 29.728.702,23 | R\$ 35.117.809,43 | R\$ 34.729.208,95 |
| Receita Tributária | R\$ 2.001.489,90 | R\$ 2.087.770,76 | R\$ 2.015.391,24 | R\$ 2.473.771,20 | R\$ 2.781.389,68 |
| Receita de Contribuição | R\$ 964.616,09 | R\$ 989.325,03 | R\$ 1.059.240,56 | R\$ 1.291.522,75 | R\$ 1.332.842,58 |
| Receita Patrimonial | R\$ 568.936,39 | R\$ 2.025.301,53 | R\$ 2.301.328,96 | R\$ 3.183.039,72 | R\$ 2.716.345,74 |
| Receita Agropecuária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Receita Industrial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Receita de serviço | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 22.940,79 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 21.119.876,33 | R\$ 23.592.907,96 | R\$ 27.151.451,61 | R\$ 31.349.164,11 | R\$ 30.968.679,93 |
| Outras Receitas | R\$ 404.511,79 | R\$ 517.294,32 | R\$ 533.520,26 | R\$ 335.944,10 | R\$ 368.718,22 |
| Dedução | -R\$ 2.644.171,34 | -R\$ 3.182.938,30 | R\$ 3.355.171,19 | -R\$ 3.515.632,45 | -R\$ 3.438.767,20 |
| Receitas de Capital | 1.661.541,94 | R\$ 3.725.814,54 | R\$ 1.329.213,48 | R\$ 1.272.978,04 | R\$ 1.175.772,20 |
| Alienação de Bens | R\$ 205,30 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Transferências de Capital | R\$ 1.661.336,64 | R\$ 3.632.754,46 | R\$ 1.274.507,78 | R\$ 1.241.393,88 | R\$ 1.152.758,80 |
| Operações de Crédito | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital | R\$ 0,00 | R\$ 93.060,08 | R\$ 54.705,70 | R\$ 31.584,16 | R\$ 23.013,40 |
| Total das receitas | R\$ 24.076.801,10 | R\$ 29.755.475,84 | R\$ 31.057.915,71 | R\$ 36.390.787,47 | R\$ 35.904.981,15 |
| Receita Tributária Própria | R\$ 2.650.548,92 | R\$ 2.836.952,22 | R\$ 2.681.834,47 | R\$ 2.967.457,58 | R\$ 3.271.352,45 |
| % de Receita Tributária Própria | 11,01% | 9,53% | 8,63% | 8,15% | 9,11% |
| % Média de RTP | 9,28% | | | | |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

De acordo com o quadro acima, de 2013 a 2016 houve aumento significativo da receita arrecadada. No entanto, houve diminuição na ordem de R\$ 485.806,32 da receita arrecadada de 2016 para 2017. A ocorrência restringiu-se às receitas patrimoniais, transferências correntes e outras receitas de capital.

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **9,11%**, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria de 2017:



| Receita Tributária Própria | Previsão Atualizada R\$ | Valor Arrecadado R\$ | % Total da Receita Arrecadada |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Impostos | R\$ 2.070.000,00 | R\$ 2.328.458,37 | 71,17% |
| IPTU | R\$ 406.000,00 | R\$ 424.579,98 | 12,97% |
| IRRF | R\$ 425.000,00 | R\$ 635.987,11 | 19,44% |
| ISSQN | R\$ 595.000,00 | R\$ 865.334,49 | 26,45% |
| ITBI | R\$ 644.000,00 | R\$ 402.556,79 | 12,30% |
| Taxas | R\$ 384.000,00 | R\$ 399.359,91 | 12,20% |
| Contribuição de Melhoria | R\$ 9.000,00 | R\$ 29.794,55 | 0,91% |
| CIP (Contribuição de Iluminação Pública) | R\$ 300.000,00 | R\$ 237.693,34 | 7,26% |
| Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos | R\$ 50.000,00 | R\$ 19.974,69 | 0,61% |
| Dívida Ativa Tributária | R\$ 150.000,00 | R\$ 183.119,13 | 5,59% |
| Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária | R\$ 85.000,00 | R\$ 72.952,46 | 2,23% |
| TOTAL | R\$ 3.048.000,00 | R\$ 3.271.352,45 | |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

A seguir apresenta-se a análise da receita tributária própria quanto à sua estimativa:

1) Estimativa da receita tributária própria

O Parecer Prévio nº 02/2016 (Contas Anuais de Governo/2015) recomendou ao Poder Legislativo de Marcelândia que determinasse ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: "*otimize as ferramentas de estimativas de receitas a serem arrecadadas (art. 11 da LRF), tendo em vista que o processo de previsão é imprescindível para que o gestor possa fixar suas despesas e dar suporte aos seus programas de trabalho para todo o ano*".

O art. 11, da LRF, menciona que constitui requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

A receita tributária própria municipal é composta de impostos, taxas e contribuições. Os impostos municipais são: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI). As taxas municipais são: taxas de serviços urbanos (TSU); taxas de poder de polícia (TPP). As contribuições municipais são: contribuição de melhorias; contribuição para iluminação pública (CIP).

O quadro a seguir demonstra o valor arrecadado frente ao valor previsto:



| Receita Tributária Própria | Previsão Atualizada R\$ | Valor Arrecadado R\$ | % Total da Receita Arrecadada/Previsão Atualizada |
|--|-------------------------|----------------------|---|
| Impostos | R\$ 2.070.000,00 | R\$ 2.328.458,37 | 112,49% |
| IPTU | R\$ 406.000,00 | R\$ 424.579,98 | 104,58% |
| IRRF | R\$ 425.000,00 | R\$ 635.987,11 | 149,64% |
| ISSQN | R\$ 595.000,00 | R\$ 865.334,49 | 145,43% |
| ITBI | R\$ 644.000,00 | R\$ 402.556,79 | 62,51% |
| Taxas | R\$ 384.000,00 | R\$ 399.359,91 | 104,00% |
| Contribuição de Melhoria | R\$ 9.000,00 | R\$ 29.794,55 | 331,05% |
| CIP (Contribuição de Iluminação Pública) | R\$ 300.000,00 | R\$ 237.693,34 | 79,23% |

Fonte: Aplic (Prefeitura Municipal de Marcelândia/2017) > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária

A partir do quadro acima, constata-se que, em relação aos receitas tributárias próprias, apenas o ITBI e a CIP ficaram abaixo da sua previsão, enquanto que a Contribuição de Melhoria ultrapassou a sua receita estimada.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa Total

Constatou-se que, para o exercício de 2017, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 43.069.081,15, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 32.797.597,22.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município está demonstrada na tabela a seguir:

| Grupo de despesas | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Despesas correntes | R\$ 17.847.139,90 | R\$ 24.000.535,96 | R\$ 25.117.912,46 | R\$ 29.754.045,51 | R\$ 28.473.587,21 |
| Pessoal e encargos sociais | R\$ 10.059.567,36 | R\$ 13.176.090,31 | R\$ 13.518.278,25 | R\$ 15.553.082,66 | R\$ 17.050.635,76 |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 72.605,03 | R\$ 89.059,63 | R\$ 106.445,13 | R\$ 142.982,70 | R\$ 156.895,88 |
| Outras despesas correntes | R\$ 7.714.967,51 | R\$ 10.735.386,02 | R\$ 11.493.189,08 | R\$ 14.057.980,15 | R\$ 11.266.055,57 |
| Despesas de Capital | R\$ 2.098.247,32 | R\$ 4.392.828,99 | R\$ 3.174.778,28 | R\$ 3.231.824,66 | R\$ 3.091.869,92 |
| Investimentos | R\$ 1.900.527,01 | R\$ 4.225.522,47 | R\$ 3.054.256,79 | R\$ 3.073.268,64 | R\$ 2.817.167,93 |
| Amortização da Dívida + Inversões Financeiras | R\$ 197.720,31 | R\$ 167.306,52 | R\$ 120.521,49 | R\$ 158.556,02 | R\$ 274.701,99 |



| Grupo de despesas | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Despesas Intraorçamentárias | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.664.279,65 | R\$ 1.369.503,50 | R\$ 1.232.140,09 |
| Total das Despesas | R\$ 19.945.387,22 | R\$ 28.393.364,95 | R\$ 29.956.970,39 | R\$ 34.355.373,67 | R\$ 32.797.597,22 |
| Variação - % | | 42,35% | 5,50% | 14,68% | -4,53% |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

De acordo com o quadro acima, as despesas do Município aumentaram significativamente entre 2013 a 2016, havendo um decréscimo de 4,53% de 2016 para 2017. No entanto, verifica-se que em relação ao grupo de despesas "Pessoal e encargos sociais", houve crescimento exorbitante na ordem de 69,50% entre 2013 e 2017.

5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2013/2017, indica que a administração municipal de Marcelândia vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25% | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Aplicado - % | 27,61% | 25,60% | 25,41% | 27,91% | 26,72% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:



1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2013/2017, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

| HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60% | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Aplicado - % | 71,60% | 60,29% | 65,83% | 66,30% | 67,10% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (67,10%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.



5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de Marcelândia apresentou os seguintes resultados:

| Indicadores | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-----------------------------|------|------|------|------|------|
| Educação - Escore Município | 6,0 | 6,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 |

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

Os dados da tabela anterior revela que o Município diminuiu o seu desempenho em relação ao alcançado no exercício anterior (2016).

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

| INDICADORES | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017 | | | | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016 | | | VARIÇÃO 2017/2016 (%) |
|--|-----------------------------|-----------|--------|------|-----------------------------|-------|-----|-----------------------|
| | MÉDIA BRASIL | INDICADOR | SCORE_ | OBS. | INDICADOR_ | SCORE | OBS | |
| Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016) | 56,12 | 59,23 | 1 | I | 56,17 | 1 | I | 5,44% |
| Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016) | 7,30 | 0,00 | 1 | I | 0,00 | 1 | I | 0,00% |
| Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016) | 13,30 | 0,00 | 1 | I | 0,00 | 1 | I | 0,00% |
| Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016) | 1,20 | 0,00 | 1 | I | 0,00 | 1 | I | 0,00% |
| Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016) | 4,20 | 0,00 | 1 | I | 1,50 | 1 | I | -100,00% |



| INDICADORES | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017 | | | | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016 | | | VARIÇÃO 2017/2016 (%) |
|---|-----------------------------|-----------|--------|------|-----------------------------|--------|------|-----------------------|
| | MÉDIA BRASIL | INDICADOR | ESCORE | OBS. | INDICADOR | ESCORE | OBS. | |
| Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016) | 15,00 | 2,50 | 1 | I | 3,50 | 1 | I | -28,57% |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016) | 53,80 | 50,00 | 0.5 | I | 50,00 | 0.5 | I | 0,00% |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016) | 50,50 | 50,00 | 0.5 | I | 50,00 | 0.5 | I | 0,00% |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016) | 54,74 | 100,00 | 0 | I | 100,00 | 0 | I | 0,00% |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016) | 51,47 | 100,00 | 0 | I | 100,00 | 0 | I | 0,00% |

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Nota-se que dos dez indicadores avaliados, relacionados no quadro anterior, **04 (quatro) estão abaixo da média nacional:**

- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil;
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil;
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil;
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil.

No que se refere ao próprio desempenho em relação à avaliação anterior, pode-se afirmar que o município:

a) melhorou em 2 (dois) indicadores:

- Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil;
- Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF

b) manteve o mesmo desempenho em 08 (oito) indicadores:

- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF;



2. Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF;
3. Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF;
4. Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF;
5. Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil;
6. Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil;
7. Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil;
8. Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil

Dessa forma é necessário o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação, visando uma mudança positiva na situação avaliada, principalmente nos índices que estão abaixo da média nacional.

Com base nas constatações registradas acima, sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, a determinação, ao gestor responsável, de encaminhamento, para posterior monitoramento, de plano de providências de melhorias dos índices questionados no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação do respectivo Parecer Prévio do Colegiado desta Casa.

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2013/2017, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:



| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15% | | | | | |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Aplicado - % | 29,15% | 26,20% | 35,81% | 34,09% | 31,10% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de Marcelândia apresentou os seguintes resultados:

| Indicadores | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|--------------------------|------|------|------|------|------|
| Saúde - Escore Município | 3,0 | 5,5 | 7,0 | 5,0 | 7,0 |

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

Os dados da tabela anterior revela que o Município aumentou o seu desempenho alcançado em relação ao exercício anterior.

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.



Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

| INDICADORES | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017 | | | | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016 | | | VARIÇÃO 2017/2016 % |
|--|-----------------------------|-----------|-------|-----|-----------------------------|-------|------|---------------------|
| | MÉDIA BRASIL | INDICADOR | SCORE | OBS | INDICADOR | SCORE | OBS. | |
| Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015) | 6,69 | 4,88 | 1 | I | 15,54 | 0 | I | -68,59% |
| Taxa de Mortalidade Infantil (2015) | 12,43 | 9,76 | 1 | I | 15,54 | 0 | I | -37,19% |
| Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015) | 66,49 | 74,63 | 1 | I | 69,95 | 1 | I | 6,69% |
| Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016) | 17,60 | 2,12 | 1 | I | 2,69 | 1 | I | -21,19% |
| Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015) | 49,16 | 15,04 | 1 | I | 18,03 | 1 | I | -16,58% |
| Taxa de Detecção de Hanseníase (2016) | 1,22 | 15,04 | 0 | I | 17,49 | 0 | I | -14,00% |
| Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016) | 0,40 | 0,61 | 1 | I | 0,74 | 1 | I | -17,56% |
| Taxa de Incidência de Dengue (2016) | 728,01 | 1.973,87 | 0 | I | 985,18 | 0 | I | 100,35% |
| Incidência de Tuberculose todas as formas (2016) | 32,46 | 37,60 | 0 | I | 27,62 | 1 | I | 36,13% |
| Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016) | 89,26 | 101,55 | 1 | I | 84,10 | 0 | I | 20,74% |

Portal do TCE

Nota-se que dos dez indicadores avaliados, relacionados no quadro anterior, **03 (três) estão abaixo da média nacional:**

- Taxa de Detecção de Hanseníase;
- Taxa de Incidência de Dengue;
- Incidência de Tuberculose todas as formas.

No que se refere ao próprio desempenho em relação à avaliação anterior, pode-se afirmar que o município:



a) melhorou em 7 (sete) indicadores:

1. Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce;
2. Taxa de Mortalidade Infantil;
3. Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal;
4. Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos;
5. Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular;
6. Taxa de Detecção de Hanseníase;
7. Cobertura - Imunizações : Pentavalente.

b) e piorou em 06 (seis) indicadores:

1. Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária;
2. Taxa de Incidência de Dengue;
3. Incidência de Tuberculose todas as formas.

Além disso, constata-se que **02 (dois) índices estão abaixo da média nacional e ainda agravaram em relação à avaliação anterior:**

I. Taxa de Incidência de Dengue;

II. Incidência de Tuberculose todas as formas.

Ressalta-se que, dentre os indicadores avaliados, a 'Taxa de Incidência de Dengue' teve um aumento de mais de 100% em relação à avaliação anterior. Esse índice leva em consideração o "Número de casos confirmados de dengue (*clássico* e *febre hemorrágica do dengue*), por 100 mil habitantes, em determinado espaço geográfico e no ano considerado".

À vista disso, é indispensável maior monitoramento da presença dos vetores (mosquitos infectados), com ação mais focalizada nos locais nos quais os vetores foram detectados, bem como controle rigoroso dos imóveis favoráveis à reprodução dos mosquitos.

Dessa forma é necessário o aprimoramento do planejamento, da gestão e da execução das políticas públicas na área da saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada, principalmente no índice que estão abaixo da média nacional e em relação aos índices que pioraram em relação à avaliação anterior, em particular a 'Taxa de Incidência de Dengue'.



Com base nas constatações registradas acima, sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, a determinação, ao gestor responsável, de encaminhamento, para posterior monitoramento, de plano de providências de melhorias dos índices questionados no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação do respectivo Parecer Prévio do Colegiado desta Casa.

5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo. Além disso, o art. 19, III, da LRF, determinou que a despesa total com pessoal do Município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL.



A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2013/2017, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

| LIMITES COM PESSOAL - LRF | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Limite máximo Fixado - Poder Executivo | 54% | | | | |
| Aplicado - % | 46,51% | 45,65% | 46,02% | 42,66% | 49,66% |
| Limite máximo Fixado - Poder legislativo | 6% | | | | |
| Aplicado - % | 0,00% | 2,26% | 2,03% | 1,78% | 2,58% |
| Limite máximo Fixado - Município | 60% | | | | |
| Aplicado - % | 0,00% | 47,92% | 48,06% | 44,44% | 52,25% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Ressalta-se que, a partir de 2016, os valores das Despesas com Pessoal estão ajustados conforme Resolução de Consulta TCE/MT n° 29/2016.

A partir da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 15.147.824,77, correspondente a 49,66% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

2) PESSOAL_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 786.914,43, correspondente a 2,58% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.



3) PESSOAL_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 15.934.739,20, correspondente a 52,24% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo está indicado no quadro a seguir:

| NOME | DATA INÍCIO | DATA FIM |
|-------------------|-------------|------------|
| NIOVAN DALL AGNOL | 01/01/2017 | 31/12/2017 |

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

O Sistema de Controle Interno (SCI) do Município foi instituído pela Lei Municipal 647/2007.

5.8. TRANSPARÊNCIA

O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios sociais.

Assim, nesse tópico serão analisadas algumas formas em que é exigida a divulgação de informações ou a participação da sociedade em ações públicas como audiências ou conselhos.



5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO e da LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

Conforme mencionado no item 4. 1. 2 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), o Município não observou a regra do art. 35, parágrafo 2, ADCT/CF, que estabelece que o projeto de LDO deve ser encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

A audiência pública para discussão da LDO foi realizada em 08/09/2016 e para a discussão da LOA foi realizada em 06/10/2016. (Apêndice B)

Um dos intuitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias é a orientação da elaboração da lei orçamentária anual, conforme art. 165, § 2º, CF, compreendida a LDO uma série de regras para elaborar, organizar e executar o orçamento e, essa regra não foi observada pelo município.

2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º

2.1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF - DB08

O § 4º, do art. 9º, da LRF, determina que "*Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo **demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência***



pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."

Em consulta ao sistema Aplic, constatou-se o envio dos seguintes documentos:

a) No caminho [Aplic (Prefeitura Municipal de Marcelândia/2017) > Informes Mensais > LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal > Documentos e Publicações (Audiências Públicas) - Cód. Documento 0000060109/2017 (Apêndice C)]:

- Ata da Audiência Pública para "Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do RGF 1º Semestre do Município de Marcelândia";
- Edital de Convocação nº 001/2017 para a Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do RGF 1º Semestre do Município de Marcelândia;
- Demonstração da publicação do RGF;
- Publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Edital de Convocação da "Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do RGF 2º Semestre do Município de Marcelândia";

b) No caminho [Aplic (Prefeitura Municipal de Marcelândia/2017) > Informes Mensais > LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal > Documentos e Publicações (Audiências Públicas) - Cód. Documento 0000012109/2017] (Apêndice D):

- Ata da Audiência Pública para "Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do RGF 2º Semestre do Município de Marcelândia"
- Edital de Convocação nº 002/2017 da "Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do RGF 2º Semestre do Município de Marcelândia";
- Demonstração da publicação do RGF;
- Publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Edital de Convocação "Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do RGF 2º Semestre do Município de Marcelândia";

O art. 9º, § 4º, determina que seja realizada audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, e não apenas apresentação do Relatório de Gestão Fiscal semestral.

O art. 63, II, 'b' e 'c' da LRF, apenas faculta aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes a opção de divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal e os demonstrativos relacionados no art. 53 (apuração da receita corrente líquida; receitas e despesas previdenciárias, resultados nominal e primário; despesas com juros; e Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão).

Assim, não se pode invocar o art. 63 para eximir-se da realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento de metas fiscais de cada quadrimestre, mesmo porque as metas a serem avaliadas referem-se ao comportamento das receitas e das despesas, conforme estatuído no art. 4º, § 1º, da LRF:



"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
(...)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, **relativas a receitas, despesas**, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes."

Por outro lado, somente o resultado nominal, o resultado primário, o montante da dívida pública é que são facultados ao Município a sua divulgação semestral.

As metas fiscais a serem mensuradas em relação ao seu atingimento são aquelas fixadas nos Anexo de Metas Fiscais, parte integrante do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da LRF.

Além disso, o cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas também no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, que compreende os demonstrativos da execução das receitas e despesas (art. 52, LRF), sendo que o art. 63 não facultou a sua divulgação semestral.

Por fim, não basta somente a apresentação do RGF para o cumprimento do art. 9º, § 4º, da LRF, uma vez que o objetivo das audiências públicas é a apresentação dos dados financeiros pelo Poder Executivo, demonstrando que os números fixados no Anexo de Metas Fiscais estão sendo observados e, se não, explicitar os motivos e as providências a serem tomadas para a solução.

Desse modo, não houve audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre (final dos meses de maio, setembro e fevereiro) na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.

5.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.



Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de Marcelândia, verificou-se que:

1) Foram assegurados recursos orçamentários aos respectivos conselhos.

5.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de Marcelândia, verificou-se que a Lei Municipal nº 893, de 19/05/2015, disciplinou normas relativas ao Conselho Tutelar.

1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.

2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares.

3) O Conselho Tutelar é integrado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local.



5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte do prazo estabelecido no do art. 209, da Constituição caput do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013/2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

| REPASSE PARA O LEGISLATIVO | | | | | |
|----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| ANO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Percentual máximo Fixado | 7,00% | | | | |
| Aplicado - % | 6,71% | 6,06% | 6,93% | 6,53% | 6,18% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).



7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

| EXERCÍCIO | Nº PROCESSO | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|-----------|-------------|---------|------------|--|---|
| 2016 | 83984/2016 | 48/2017 | 10/10/2017 | a) determinando ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, quando da abertura de créditos adicionais por conta de superávit financeiro, o faça conforme os valores apontados e observando a fonte ou a destinação de recursos; | a) em 2017 não houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro (Item 4. 1. 3. 1. Alterações Orçamentárias) |
| 2016 | 83984/2016 | 48/2017 | 10/10/2017 | b) recomendando ao Chefe do Poder Executivo Municipal que elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram piora nas médias nacional e estadual, e em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2015 | b) há ainda a necessidade de planejamento, gestão, execução e controle de medidas voltadas ao aprimoramento das políticas públicas de saúde e educação, conforme análise efetuada no item 5. 6. 2. 2. 1. (Indicadores da educação - rede municipal) e item 5. 6. 3. 2. 1. (Indicadores da saúde). Ressalta-se que é necessária atenção especial a 'Taxa de Incidência de Dengue'; |
| 2015 | 9482/2015 | 2/2016 | 23/08/2016 | 1a) aperfeiçoe o planejamento e a execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte, especialmente em relação aos seguintes indicadores: a) na educação: Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) e Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano); | 1a) conforme, verificou-se 04 (quatro) estão abaixo da média nacional: a) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil; b) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil; c) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil; d) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (item 5. 6. 2. 2. 1. (Indicadores da educação - rede municipal) |



| EXERCÍCIO | Nº PROCESSO | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|-----------|-------------|---------|------------|---|--|
| 2015 | 9482/2015 | 2/2016 | 23/08/2016 | 1b) aperfeiçoe o planejamento e a execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte, especialmente em relação aos seguintes indicadores: (...) b) na saúde: Taxa de detecção de Hanseníase, Taxa de incidência de Dengue e Taxa de incidência de Tuberculose todas as formas; | 1) constatou que constata-se que 02 (dois) índices estão abaixo da média nacional e ainda agravaram em relação à avaliação anterior: I. Taxa de Incidência de Dengue; II. Incidência de Tuberculose todas as formas. A 'Taxa de Detecção de Hanseníase' apresentou índice abaixo da média nacional, no entanto melhorou seu próprio desempenho em relação à avaliação anterior (item 5. 6. 3. 2. 1 - Indicadores da saúde) |
| 2015 | 9482/2015 | 2/2016 | 23/08/2016 | 2) otimize as ferramentas de estimativas de receitas a serem arrecadadas (art.11 da LRF), tendo em vista que o processo de previsão é imprescindível para que o gestor possa fixar suas despesas e dar suporte aos seus programas de trabalho para todo o ano; | 2) constatou-se que, em relação aos receitas tributárias próprias, apenas o ITBI e a CIP ficaram abaixo da sua previsão, enquanto que a Contribuição de Melhoria ultrapassou a sua receita estimada. (Item 5. 5. Receita Orçamentária Consolidada); |
| 2015 | 9482/2015 | 2/2016 | 23/08/2016 | 3) encaminhe o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores da área da Saúde e da Educação, no prazo de 60 dias, para posterior monitoramento por este Tribunal de Contas. | 3) O Parecer Prévio 2/2016, relativo às contas de governo de 2015, foi publicado no Diário Oficial de Contas (D.O.C) do dia 06/09/2016. Logo, o prazo desta recomendação venceu em 05/11/2016 e conforme pesquisa no sistema Control-P (Apêndice E) o documento solicitado não foi enviado a este Tribunal. |

Control-p

8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal, nos seguintes termos:

"Na instrução dos processos de fiscalização de competência do TCE-MT, as equipes técnicas do Tribunal devem observar as seguintes diretrizes:

As irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal, já julgados pelo Tribunal, a exemplo das que culminarem na imputação de débito aos prefeitos, referentes ao exercício das contas, devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal."



Em atendimento à ON, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização exceto os processos de RNI e RNE de adimplência de Contribuição Previdenciária:

| Processos | | Objeto da Fiscalização | Síntese do Julgamento | |
|---------------------------|-------------|--|-----------------------|---|
| Assunto | Número | | Houve Julgamento? | Irregularidades |
| Processos de Fiscalização | | | | |
| LEVANTAMENTO | 318353/2017 | EVANTAMENTO EM FACE DA PREFEITURA DE MARCELANDIA, REFERENTE AO RISCOS AFETOS A SAUDE PUBLICA MUNICIPAL, DERIVADOS DA AQUISICAO DE PRODUTOS, MATERIAIS OU ARTEFATOS QUE CONTENHAM AMIANTO | NÃO | AGUARDANDO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL PLENO |
| MONITORAMENTO | 337056/2017 | MONITORAMENTO DE GESTAO - 2017 | NÃO | Apensado ao processo 144096/2017 (PROCESSO DE MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINACOES CONTIDAS NOS ACORDAOS NRS 634/2016, 635/2016 E 636/2016) |
| MONITORAMENTO | 337293/2017 | MONITORAMENTO DE TRANSPORTE - 2017 | NÃO | Apensado ao processo 144096/2017 (PROCESSO DE MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINACOES CONTIDAS NOS ACORDAOS NRS 634/2016, 635/2016 E 636/2016) |
| MONITORAMENTO | 337528/2017 | MONITORAMENTO DE FINANCIAMENTO - 2017 | NÃO | Apensado ao processo 144096/2017 (PROCESSO DE MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINACOES CONTIDAS NOS ACORDAOS NRS 634/2016, 635/2016 E 636/2016) |



| Processos | | Objeto da Fiscalização | Síntese do Julgamento | |
|-------------------------------------|-------------|--|-----------------------|-----------------|
| Assunto | Número | | Houve Julgamento? | Irregularidades |
| REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA) | 206784/2017 | REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA REF POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESENCIAL NR 10/2017 | SIM | ARQUIVADO |

Sistema Control-P

Abaixo, relaciona-se os processos referentes à verificação de adimplência de Contribuição Previdenciária:

| Processos | | Objeto da Fiscalização | Síntese do Julgamento | |
|---|--------|------------------------|-----------------------|-----------------|
| Assunto | Número | | Houve Julgamento? | Irregularidades |
| Processos de Fiscalização - RNI e RNE - Contribuição Previdenciária | | | | |

Sistema Control-P

9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

10.1. Proposta de Encaminhamento

Submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas:

10.1.1. sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, a recomendação ao Poder Legislativo para que determine ao gestor responsável:



10.1.1.1. cumpra os prazos estabelecidos pela Constituição Federal quanto à tramitação da lei de diretrizes orçamentárias. (item 4. 1. 2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO);

10.1.1.2. aperfeiçoe o planejamento e a execução das políticas públicas na área da educação, visando uma mudança positiva na situação avaliada, principalmente nos índices que estão abaixo da média nacional.

10.1.2.3. aprimore o planejamento, a gestão e da execução das políticas públicas na área da saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada, principalmente no índice que estão abaixo da média nacional e em relação aos índices que pioraram em relação à avaliação anterior, em particular a 'Taxa de Incidência de Dengue';

10.1.1.4. encaminhe, para posterior monitoramento, de plano de providências de melhorias dos índices da educação e saúde questionados no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação do respectivo Parecer Prévio do Colegiado desta Casa. (item 5. 6. 2. 2. 1. Indicadores da educação - rede municipal e item 5. 6. 3. 2. 1. Indicadores da saúde).

10.2. Conclusão da Análise deste Relatório Técnico

No entendimento desta equipe, o Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia - exercício 2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas*

Em Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2018.

EDIVALDO MOTA ARAUJO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE MARCELANDIA - EXERCÍCIO 2017

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|---|------------------------|---------------------|----------|----------------|--------------|----------------|----------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| Orçamentários | | | | | | | | |
| CAMARA MUNICIPAL | R\$ 1.230.000,00 | R\$ 41.865,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 43.307,00 | R\$ 1.228.558,00 | -0,11% |
| DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS | R\$ 60.000,00 | R\$ 14.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 74.500,00 | 24,16% |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA | R\$ 164.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.640,10 | R\$ 161.359,90 | -1,61% |
| FUNDEB | R\$ 4.958.000,00 | R\$ 904.080,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.862.080,15 | 18,23% |
| FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE | R\$ 200.000,00 | R\$ 9.961,32 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 209.961,32 | 4,98% |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | R\$ 1.297.000,00 | R\$ 48.214,30 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 152.000,00 | R\$ 1.193.214,30 | -8,00% |



| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|--------------------------|------------------------|---------------------|---------------|----------------|--------------|------------------|----------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | R\$ 7.702.000,00 | R\$ 1.015.410,07 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.132.438,35 | R\$ 7.584.971,72 | -1,51% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 155.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 156.000,00 | 0,64% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 621.000,00 | R\$ 114.795,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 63.202,33 | R\$ 672.593,34 | 8,30% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 3.928.700,00 | R\$ 266.986,93 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 52.851,12 | R\$ 4.142.835,81 | 5,45% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 7.123.000,00 | R\$ 475.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.589.490,04 | R\$ 6.008.509,96 | -15,64% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 176.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 86.204,37 | R\$ 89.795,63 | -48,98% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 262.000,00 | R\$ 82.694,43 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 344.694,43 | 31,56% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 3.706.000,00 | R\$ 458.391,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.346.246,24 | R\$ 2.854.144,76 | -22,98% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 447.000,00 | R\$ 28.771,40 | R\$ 69.081,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 544.852,55 | 21,89% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 313.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 57.000,00 | R\$ 256.000,00 | -18,21% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 742.000,00 | R\$ 905.166,86 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 138.000,00 | R\$ 1.509.166,86 | 103,39% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 459.000,00 | R\$ 2.457,96 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 441.457,96 | -3,82% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 197.000,00 | R\$ 38.100,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 235.100,00 | 19,34% |



| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|---|--------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 498.000,00 | R\$ 85.221,66 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 583.221,66 | 17,11% |
| GABINETE DO PREFEITO | R\$ 691.000,00 | R\$ 59.332,30 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 157.626,96 | R\$ 592.705,34 | -14,22% |
| PREVILANDIA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | R\$ 5.790.000,00 | R\$ 185.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 185.000,00 | R\$ 5.790.000,00 | 0,00% |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ 16.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 16.300,00 | 0,00% |
| | R\$ 40.736.000,00 | R\$ 4.736.949,05 | R\$ 105.081,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.026.006,51 | R\$ 40.552.023,69 | |
| Intraorçamentários | | | | | | | | |
| CAMARA MUNICIPAL | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.442,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 41.442,00 | 3,60% |
| DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS | R\$ 4.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.000,00 | 0,00% |
| FUNDEB | R\$ 1.042.000,00 | R\$ 160.615,46 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.202.615,46 | 15,41% |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | R\$ 490.000,00 | R\$ 45.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 535.000,00 | 9,18% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 | 0,00% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 35.000,00 | -30,00% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 200.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 200.000,00 | 0,00% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 250.000,00 | R\$ 61.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 311.000,00 | 24,40% |



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|---|--------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 100.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | 0,00% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 28.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 28.000,00 | 0,00% |
| PREVILANDIA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00 | 0,00% |
| | R\$ 2.264.000,00 | R\$ 268.057,46 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 2.517.057,46 | |
| TOTAL | R\$ 43.000.000,00 | R\$ 5.005.006,51 | R\$ 105.081,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.041.006,51 | R\$ 43.069.081,15 | 0,16% |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro

| FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR | CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO | DIFERENÇA (R\$) |
|--|---|---|--|-----------------|
| Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 616.167,41 | R\$ 0,00 | R\$ 616.167,41 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 5.413,20 | R\$ 0,00 | R\$ 5.413,20 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 96.451,05 | R\$ 0,00 | R\$ 96.451,05 |
| 14 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União | R\$ 257.125,28 | R\$ 0,00 | R\$ 257.125,28 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 153.325,98 | R\$ 0,00 | R\$ 153.325,98 |
| 16 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R\$ 85,36 | R\$ 0,00 | R\$ 85,36 |
| 17 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 65.072,04 | R\$ 0,00 | R\$ 65.072,04 |
| 18 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 40.920,24 | R\$ 0,00 | R\$ 40.920,24 |
| 21 | Transferências de Convênios – Assistência Social | R\$ 9.292,85 | R\$ 0,00 | R\$ 9.292,85 |
| 22 | Transferências de Convênios - Educação | R\$ 51.935,04 | R\$ 0,00 | R\$ 51.935,04 |
| 23 | Transferências de Convênios - Saúde | R\$ 281.097,28 | R\$ 0,00 | R\$ 281.097,28 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 283.467,73 | R\$ 0,00 | R\$ 283.467,73 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

| FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR | CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO | DIFERENÇA (R\$) |
|-------|--|---|--|--------------------------|
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 128.270,58 | R\$ 0,00 | R\$ 128.270,58 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | R\$ 75.885,00 | R\$ 0,00 | R\$ 75.885,00 |
| 50 | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | R\$ 20.112.875,93 | R\$ 0,00 | R\$ 20.112.875,93 |
| 53 | Recursos da Taxa de Administração | R\$ 60.980,26 | R\$ 0,00 | R\$ 60.980,26 |
| 54 | Recursos do Superávit da Taxa de Administração | R\$ 81.342,98 | R\$ 0,00 | R\$ 81.342,98 |
| 92 | Alienação de Bens | R\$ 358,98 | R\$ 0,00 | R\$ 358,98 |
| | | R\$ 22.320.067,19 | R\$ 0,00 | R\$ 22.320.067,19 |
| | | R\$ 22.320.067,19 | R\$ 0,00 | R\$ 22.320.067,19 |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (e)=d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f) | DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f |
|---|---|--|------------------------------|--|--|-------------------------|
| Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação | | | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 14.564.240,00 | R\$ 14.088.086,18 | -R\$ 476.153,82 | R\$ 3.081,15 | -R\$ 479.234,97 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | -R\$ 1.030.057,50 | -R\$ 780.811,63 | R\$ 249.245,87 | R\$ 0,00 | R\$ 249.245,87 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 5.046.317,50 | R\$ 4.845.165,74 | -R\$ 201.151,76 | R\$ 0,00 | -R\$ 201.151,76 |
| 14 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União | R\$ 3.323.000,00 | R\$ 2.469.874,18 | -R\$ 853.125,82 | R\$ 0,00 | -R\$ 853.125,82 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 743.000,00 | R\$ 564.773,37 | -R\$ 178.226,63 | R\$ 0,00 | -R\$ 178.226,63 |
| 16 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R\$ 50.000,00 | R\$ 59.104,28 | R\$ 9.104,28 | R\$ 0,00 | R\$ 9.104,28 |
| 17 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 297.000,00 | R\$ 237.693,34 | -R\$ 59.306,66 | R\$ 0,00 | -R\$ 59.306,66 |



| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f) | DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f |
|-----------|---|--|------------------------------|--|--|-------------------------|
| 18 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 3.615.000,00 | R\$ 3.451.182,04 | -R\$ 163.817,96 | R\$ 0,00 | -R\$ 163.817,96 |
| 19 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | R\$ 2.410.000,00 | R\$ 2.300.787,97 | -R\$ 109.212,03 | R\$ 0,00 | -R\$ 109.212,03 |
| 21 | Transferências de Convênios – Assistência Social | R\$ 348.500,00 | R\$ 308.353,31 | -R\$ 40.146,69 | R\$ 0,00 | -R\$ 40.146,69 |
| 22 | Transferências de Convênios - Educação | R\$ 800.000,00 | R\$ 613.456,99 | -R\$ 186.543,01 | R\$ 0,00 | -R\$ 186.543,01 |
| 23 | Transferências de Convênios - Saúde | R\$ 333.000,00 | R\$ 31.929,20 | -R\$ 301.070,80 | R\$ 0,00 | -R\$ 301.070,80 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 2.740.000,00 | R\$ 590.029,21 | -R\$ 2.149.970,79 | R\$ 66.000,00 | -R\$ 2.215.970,79 |
| 25 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação | R\$ 0,00 | R\$ 83.603,63 | R\$ 83.603,63 | R\$ 0,00 | R\$ 83.603,63 |
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 355.000,00 | R\$ 443.829,47 | R\$ 88.829,47 | R\$ 0,00 | R\$ 88.829,47 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | R\$ 3.600.000,00 | R\$ 2.937.667,40 | -R\$ 662.332,60 | R\$ 0,00 | -R\$ 662.332,60 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f) | DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f |
|------------------|--|---|-------------------------------------|---|---|--------------------------------|
| 50 | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | R\$ 5.802.000,00 | R\$ 5.291.767,01 | -R\$ 510.232,99 | R\$ 0,00 | -R\$ 510.232,99 |
| 53 | Recursos da Taxa de Administração | -R\$ 1.000,00 | R\$ 19.818,49 | R\$ 20.818,49 | R\$ 0,00 | R\$ 20.818,49 |
| 54 | Recursos do Superávit da Taxa de Administração | -R\$ 1.000,00 | R\$ 12.408,90 | R\$ 13.408,90 | R\$ 0,00 | R\$ 13.408,90 |
| 92 | Alienação de Bens | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 10.000,00 |
| | | R\$ 43.005.000,00 | R\$ 37.568.719,08 | -R\$ 5.436.280,92 | R\$ 69.081,15 | -R\$ 5.505.362,07 |
| | | R\$ 43.005.000,00 | R\$ 37.568.719,08 | -R\$ 5.436.280,92 | R\$ 69.081,15 | -R\$ 5.505.362,07 |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Excesso de Arrecadação



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)

| FONTE | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|---|---|-------------------------|
| FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
| | | R\$ 5.041.006,51 |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 1.033.389,72 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 257.890,00 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 805.186,51 |
| 14 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União | R\$ 332.445,22 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 46.500,00 |
| 17 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 104.999,00 |
| 18 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 165.755,67 |
| 19 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | R\$ 898.939,94 |
| 21 | Transferências de Convênios – Assistência Social | R\$ 381.143,99 |
| 22 | Transferências de Convênios - Educação | R\$ 100.001,00 |
| 23 | Transferências de Convênios - Saúde | R\$ 8.000,00 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 476.541,16 |
| 25 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação | R\$ 90.000,00 |
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 35.214,30 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | R\$ 120.000,00 |
| 50 | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | R\$ 182.500,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

| FONTE | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|---|---|-------------------------|
| 53 | Recursos da Taxa de Administração | R\$ 2.500,00 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | |
| | | R\$ 69.081,15 |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 3.081,15 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 66.000,00 |
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 0,00 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | | |
| | | R\$ 0,00 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO | | |
| | | R\$ 0,00 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| | | R\$ 0,00 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | | |
| | | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 5.110.087,66 |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias

| TIPO UG | LEI | DECRETO | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|-----|---------|------------------------|-----------|----------|
| Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias | | | | | |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

| LEI | DECRETO | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO | | | | | | |
|--------------------------|------------|-------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | ANULAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | |
| Alterações Orçamentárias | | | | | | | | | | | | |
| 00937/2016 | 00005/2017 | R\$ 56.138,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 56.138,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00016/2017 | R\$ 64.993,18 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 64.993,18 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00023/2017 | R\$ 37.680,53 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 37.680,53 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00027/2017 | R\$ 256.834,19 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 256.834,19 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00030/2017 | R\$ 278.907,64 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 278.907,64 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00034/2017 | R\$ 407.027,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 407.027,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00039/2017 | R\$ 141.413,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 141.413,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00045/2017 | R\$ 539.857,77 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 539.857,77 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00048/2017 | R\$ 339.600,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 339.600,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00052/2017 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00053/2017 | R\$ 682.100,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 682.100,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00060/2017 | R\$ 865.508,55 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 855.508,55 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00062/2017 | R\$ 1.106.638,32 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.106.638,32 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00063/2017 | R\$ 185.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 185.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00937/2016 | 00064/2017 | R\$ 41.307,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 41.307,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00949/2017 | 00033/2017 | R\$ 0,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00950/2017 | 00035/2017 | R\$ 0,00 | R\$ 69.081,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 69.081,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 5.005.006,51 | R\$ 105.081,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.031.006,51 | R\$ 79.081,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

| LEI | DECRETO | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO | | | | | |
|-----|---------|---------------------|----------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | ANULAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| | | R\$ 5.005.006,51 | R\$ 105.081,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.031.006,51 | R\$ 79.081,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



Anexo 2 - DESPESA

Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica

| ORIGEM | PREVISÃO ATUALIZADA R\$ | VALOR EMPENHADO R\$ | % DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO |
|---|----------------------------|--------------------------|------------------------------|
| I - DESPESAS CORRENTES | R\$ 32.181.386,81 | R\$ 28.473.587,21 | 88,47% |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 17.781.666,66 | R\$ 17.050.635,76 | 95,88% |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 156.895,88 | R\$ 156.895,88 | 100,00% |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 14.242.824,27 | R\$ 11.266.055,57 | 79,10% |
| II - DESPESA DE CAPITAL | R\$ 4.909.336,88 | R\$ 3.091.869,92 | 62,97% |
| Investimentos | R\$ 4.633.634,89 | R\$ 2.817.167,93 | 60,79% |
| Inversões Financeiras | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Amortização da Dívida | R\$ 275.701,99 | R\$ 274.701,99 | 99,63% |
| III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 3.461.300,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) | R\$ 40.552.023,69 | R\$ 31.565.457,13 | 77,83% |
| V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | R\$ 2.517.057,46 | R\$ 1.232.140,09 | 48,95% |
| VI - Despesa Corrente Intraorçamentária | R\$ 2.517.057,46 | R\$ 1.232.140,09 | 48,95% |
| VII- Despesa de Capital Intraorçamentária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| VIII - Reserva de Contingência | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| IX– TOTAL DESPESA | R\$ 43.069.081,15 | R\$ 32.797.597,22 | 76,15% |

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo

| FUNÇÃO | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EMPENHADO (R\$) | LIQUIDADO (R\$) | PAGO (R\$) |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Despesa Orçamentária por Função | | | | | | |
| 01 | Legislativa | R\$ 1.230.000,00 | R\$ 1.228.558,00 | R\$ 1.228.357,95 | R\$ 1.228.357,95 | R\$ 1.228.357,95 |
| 02 | Judiciária | R\$ 313.000,00 | R\$ 256.000,00 | R\$ 172.331,78 | R\$ 172.331,78 | R\$ 172.331,78 |
| 04 | Administração | R\$ 3.903.000,00 | R\$ 4.093.037,71 | R\$ 3.288.847,21 | R\$ 3.288.847,21 | R\$ 3.288.847,21 |
| 06 | Segurança Pública | R\$ 15.000,00 | R\$ 2.320,00 | R\$ 2.320,00 | R\$ 2.320,00 | R\$ 2.320,00 |
| 08 | Assistência Social | R\$ 2.178.000,00 | R\$ 2.912.342,48 | R\$ 2.522.631,68 | R\$ 2.522.631,68 | R\$ 2.522.631,68 |
| 09 | Previdência Municipal | R\$ 5.790.000,00 | R\$ 5.790.000,00 | R\$ 1.975.298,70 | R\$ 1.975.298,70 | R\$ 1.975.298,70 |
| 10 | Saúde | R\$ 8.200.000,00 | R\$ 8.168.193,38 | R\$ 7.532.181,43 | R\$ 7.532.181,43 | R\$ 7.532.181,43 |
| 11 | Trabalho | R\$ 375.700,00 | R\$ 375.700,00 | R\$ 301.505,77 | R\$ 301.505,77 | R\$ 301.505,77 |
| 12 | Educação | R\$ 8.664.000,00 | R\$ 8.716.224,91 | R\$ 8.096.281,48 | R\$ 8.096.281,48 | R\$ 8.096.281,48 |
| 13 | Cultura | R\$ 164.000,00 | R\$ 161.359,90 | R\$ 24.250,86 | R\$ 24.250,86 | R\$ 24.250,86 |
| 14 | Direitos de Cidadania | R\$ 60.000,00 | R\$ 74.500,00 | R\$ 21.077,33 | R\$ 21.077,33 | R\$ 21.077,33 |
| 15 | Urbanismo | R\$ 1.180.000,00 | R\$ 367.479,40 | R\$ 274.913,75 | R\$ 274.913,75 | R\$ 274.913,75 |
| 16 | Habitação | R\$ 61.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 17 | Saneamento | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | R\$ 606.000,00 | R\$ 657.593,34 | R\$ 430.231,19 | R\$ 430.231,19 | R\$ 430.231,19 |
| 20 | Agricultura | R\$ 459.000,00 | R\$ 441.457,96 | R\$ 248.341,41 | R\$ 248.341,41 | R\$ 248.341,41 |
| 22 | Indústria | R\$ 166.000,00 | R\$ 79.795,63 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 25 | Energia | R\$ 400.000,00 | R\$ 339.710,56 | R\$ 177.701,14 | R\$ 177.701,14 | R\$ 177.701,14 |
| 26 | Transporte | R\$ 5.658.000,00 | R\$ 5.329.000,00 | R\$ 4.336.131,42 | R\$ 4.336.131,42 | R\$ 4.336.131,42 |
| 27 | Desporto e Lazer | R\$ 447.000,00 | R\$ 544.852,55 | R\$ 311.266,16 | R\$ 311.266,16 | R\$ 311.266,16 |
| 28 | Encargos Especiais | R\$ 835.000,00 | R\$ 982.597,87 | R\$ 621.787,87 | R\$ 621.787,87 | R\$ 621.787,87 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

| FUNÇÃO | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EMPENHADO (R\$) | LIQUIDADO (R\$) | PAGO (R\$) |
|--------------------------------------|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 99 | Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS | R\$ 16.300,00 | R\$ 16.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 40.736.000,00 | R\$ 40.552.023,69 | R\$ 31.565.457,13 | R\$ 31.565.457,13 | R\$ 31.565.457,13 |
| Despesa Intraorçamentária por Função | | | | | | |
| 01 | Legislativa | R\$ 40.000,00 | R\$ 41.442,00 | R\$ 41.441,31 | R\$ 41.441,31 | R\$ 41.441,31 |
| 04 | Administração | R\$ 250.000,00 | R\$ 311.000,00 | R\$ 182.737,39 | R\$ 182.737,39 | R\$ 182.737,39 |
| 08 | Assistência Social | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 43.623,24 | R\$ 43.623,24 | R\$ 43.623,24 |
| 09 | Previdência Municipal | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 5.009,24 | R\$ 5.009,24 | R\$ 5.009,24 |
| 10 | Saúde | R\$ 540.000,00 | R\$ 585.000,00 | R\$ 280.009,64 | R\$ 280.009,64 | R\$ 280.009,64 |
| 12 | Educação | R\$ 1.092.000,00 | R\$ 1.237.615,46 | R\$ 586.230,37 | R\$ 586.230,37 | R\$ 586.230,37 |
| 14 | Direitos de Cidadania | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 20 | Agricultura | R\$ 28.000,00 | R\$ 28.000,00 | R\$ 7.931,55 | R\$ 7.931,55 | R\$ 7.931,55 |
| 26 | Transporte | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 85.157,35 | R\$ 85.157,35 | R\$ 85.157,35 |
| | | R\$ 2.264.000,00 | R\$ 2.517.057,46 | R\$ 1.232.140,09 | R\$ 1.232.140,09 | R\$ 1.232.140,09 |
| | | R\$ 43.000.000,00 | R\$ 43.069.081,15 | R\$ 32.797.597,22 | R\$ 32.797.597,22 | R\$ 32.797.597,22 |

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção



Anexo 3 - RECEITA

Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

| ORIGEM | PREVISÃO ATUALIZADA R\$ | VALOR ARRECADADO R\$ | % DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO |
|--|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| I - RECEITAS CORRENTES | R\$ 41.525.000,00 | R\$ 38.167.976,15 | 91,91% |
| Receita Tributária | R\$ 2.540.000,00 | R\$ 2.781.389,68 | 109,50% |
| Receita de Contribuições | R\$ 1.300.000,00 | R\$ 1.332.842,58 | 102,52% |
| Receita Patrimonial | R\$ 3.410.000,00 | R\$ 2.716.345,74 | 79,65% |
| Receita Agropecuária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Receita Industrial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Receita de Serviços | R\$ 30.000,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Transferências Correntes | R\$ 33.882.000,00 | R\$ 30.968.679,93 | 91,40% |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 363.000,00 | R\$ 368.718,22 | 101,57% |
| II - RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 3.390.000,00 | R\$ 1.175.772,20 | 34,68% |
| Alienação de bens | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Transferência de capital | R\$ 3.330.000,00 | R\$ 1.152.758,80 | 34,61% |
| Operação de crédito | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Amortização de empréstimos | R\$ 50.000,00 | R\$ 23.013,40 | 46,02% |
| Outras receitas de capital | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra) | R\$ 44.915.000,00 | R\$ 39.343.748,35 | 87,59% |
| IV - DEDUÇÕES DA RECEITA | -R\$ 4.000.000,00 | -R\$ 3.438.767,20 | 85,96% |
| Deduções da receita tributária | -R\$ 77.000,00 | -R\$ 23.776,85 | 30,87% |
| Deduções da receita patrimonial | -R\$ 300.000,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Deduções de transferências correntes | -R\$ 3.598.000,00 | -R\$ 3.414.990,35 | 94,91% |
| Deduções de outras receitas correntes | -R\$ 25.000,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária) | R\$ 40.915.000,00 | R\$ 35.904.981,15 | 87,75% |
| V - Receita Corrente Intraorçamentária | R\$ 2.085.000,00 | R\$ 1.663.737,93 | 79,79% |
| VI - Receita de Capital Intraorçamentária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| TOTAL GERAL | R\$ 43.000.000,00 | R\$ 37.568.719,08 | 87,36% |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

| Receitas | Total R\$ |
|---|-------------------|
| Total de receitas correntes | R\$ 38.167.976,15 |
| (-) Deduções da Receita Corrente | -R\$ 23.776,85 |
| = Total de receitas correntes - menos deduções | R\$ 38.144.199,30 |
| (-) Contribuição ao RPPS (segurado) | R\$ 1.095.149,24 |
| (-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários | R\$ 0,00 |
| (-) Dedução de receita para formação do FUNDEB | -R\$ 3.414.990,35 |
| (-) Dedução IRRF - (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 571.689,41 |



| Receitas | Total R\$ |
|---|-------------------|
| (-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017) | R\$ 2.565.107,23 |
| (=) RCL | R\$ 30.497.263,07 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 3.3 - Deduções para RCL

| DESCRIÇÃO | Total R\$ |
|---------------------------------------|----------------|
| Deduções da receita tributária | -R\$ 23.776,85 |
| Deduções da receita patrimonial | R\$ 0,00 |
| Deduções de outras receitas correntes | R\$ 0,00 |
| TOTAL | -R\$ 23.776,85 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|--------------------------|
| (A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA | R\$ 39.343.748,35 |
| (B) DEDUÇÕES | R\$ 3.438.767,20 |
| (C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B) | R\$ 35.904.981,15 |
| (D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior. | R\$ 0,00 |
| (E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013) | R\$ 3.660.256,47 |
| (F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica | R\$ 0,00 |
| (G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F) | R\$ 32.244.724,68 |
| (H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA | R\$ 31.565.457,13 |
| (I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013) | R\$ 1.975.298,70 |
| (J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013) | R\$ 0,00 |
| (K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64) | R\$ 0,00 |
| (L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF) | R\$ 0,00 |
| (M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica | R\$ 0,00 |
| (N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M) | R\$ 29.590.158,43 |
| (O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N) | R\$ 2.654.566,25 |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica / APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|------------------|
| (A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS | R\$ 5.323.994,40 |
| (B) DEDUÇÕES | R\$ 0,00 |
| (C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B) | R\$ 5.323.994,40 |



| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-------------------------|
| (D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). | R\$ 0,00 |
| (E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00) | 0,00 |
| (F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E) | R\$ 5.323.994,40 |
| (G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS | R\$ 1.980.307,94 |
| (H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G) | R\$ 3.343.686,46 |

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro / APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-------------------------|
| (A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra) | R\$ 3.660.256,47 |
| (B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra. | R\$ 0,00 |
| (C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B) | R\$ 3.660.256,47 |
| (D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS) | R\$ 1.975.298,70 |

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

| FORTE | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO | RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A) | RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B) | TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C) | DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D) | DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E) | TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F) | RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H) |
|-----------------------|---|---|--------------------------------|--------------------------------|---|--|--|---|---|
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 14.088.086,18 | R\$ 0,00 | R\$ 14.088.086,18 | R\$ 9.564.069,34 | R\$ 360.890,84 | R\$ 9.924.960,18 | R\$ 4.163.126,00 | R\$ 1.613.687,72 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | -R\$ 780.811,63 | R\$ 0,00 | -R\$ 780.811,63 | R\$ 1.282.629,53 | R\$ 15.218,12 | R\$ 1.297.847,65 | -R\$ 2.078.659,28 | R\$ 0,00 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 4.845.165,74 | R\$ 0,00 | R\$ 4.845.165,74 | R\$ 5.903.767,18 | R\$ 227.102,45 | R\$ 6.130.869,63 | -R\$ 1.285.703,89 | R\$ 44.059,29 |
| 12 | Serviços de Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 14 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União | R\$ 2.469.874,18 | R\$ 0,00 | R\$ 2.469.874,18 | R\$ 1.620.044,25 | R\$ 52.907,19 | R\$ 1.672.951,44 | R\$ 796.922,74 | R\$ 180.163,79 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 564.773,37 | R\$ 0,00 | R\$ 564.773,37 | R\$ 551.857,39 | R\$ 0,00 | R\$ 551.857,39 | R\$ 12.915,98 | R\$ 28.554,52 |
| 16 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R\$ 59.104,28 | R\$ 0,00 | R\$ 59.104,28 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 59.104,28 | R\$ 0,00 |
| 17 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 237.693,34 | R\$ 0,00 | R\$ 237.693,34 | R\$ 177.701,14 | R\$ 0,00 | R\$ 177.701,14 | R\$ 59.992,20 | R\$ 124.776,89 |



| FUNTE | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO | RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A) | RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B) | TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C) | DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D) | DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E) | TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F) | RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H) |
|-------|---|---|--------------------------------|--------------------------------|---|--|--|---|---|
| 18 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 3.451.182,04 | R\$ 0,00 | R\$ 3.451.182,04 | R\$ 3.492.550,29 | R\$ 360.901,60 | R\$ 3.853.451,89 | -R\$ 402.269,85 | R\$ 3.035,55 |
| 19 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | R\$ 2.300.787,97 | R\$ 0,00 | R\$ 2.300.787,97 | R\$ 2.233.688,68 | R\$ 210.110,65 | R\$ 2.443.799,33 | -R\$ 143.011,36 | R\$ 0,00 |
| 21 | Transferências de Convênios – Assistência Social | R\$ 308.353,31 | R\$ 0,00 | R\$ 308.353,31 | R\$ 600.338,47 | R\$ 0,00 | R\$ 600.338,47 | -R\$ 291.985,16 | R\$ 64.341,15 |
| 22 | Transferências de Convênios - Educação | R\$ 613.456,99 | R\$ 0,00 | R\$ 613.456,99 | R\$ 510.534,14 | R\$ 0,00 | R\$ 510.534,14 | R\$ 102.922,85 | R\$ 277.719,96 |
| 23 | Transferências de Convênios - Saúde | R\$ 31.929,20 | R\$ 0,00 | R\$ 31.929,20 | R\$ 5.870,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.870,00 | R\$ 26.059,20 | R\$ 251.888,34 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 590.029,21 | R\$ 0,00 | R\$ 590.029,21 | R\$ 815.041,21 | R\$ 0,00 | R\$ 815.041,21 | -R\$ 225.012,00 | R\$ 63.409,88 |
| 25 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação | R\$ 83.603,63 | R\$ 0,00 | R\$ 83.603,63 | R\$ 25.021,45 | R\$ 0,00 | R\$ 25.021,45 | R\$ 58.582,18 | R\$ 14.448,26 |
| 26 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO | RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A) | RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B) | TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C) | DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D) | DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E) | TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F) | RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H) |
|-------|--|---|--------------------------------|--------------------------------|---|--|--|---|---|
| 27 | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 443.829,47 | R\$ 0,00 | R\$ 443.829,47 | R\$ 258.741,97 | R\$ 0,00 | R\$ 258.741,97 | R\$ 185.087,50 | R\$ 323.164,46 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | R\$ 2.937.667,40 | R\$ 0,00 | R\$ 2.937.667,40 | R\$ 2.548.303,39 | R\$ 0,00 | R\$ 2.548.303,39 | R\$ 389.364,01 | R\$ 503.053,61 |
| 31 | Transferências do FUNDEB – Complementação da União | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 32 | Operações de Crédito Vinculadas à Educação | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 41 | Serviços Hospitalares | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 42 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 43 | Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 44 | Operações de Crédito Vinculadas à Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 50 | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | R\$ 3.628.029,08 | R\$ 1.663.737,93 | R\$ 5.291.767,01 | R\$ 1.803.508,34 | R\$ 0,00 | R\$ 1.803.508,34 | R\$ 3.488.258,67 | R\$ 23.179.123,61 |



| FUNTE | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO | RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A) | RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B) | TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C) | DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D) | DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E) | TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F) | RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H) |
|-------|---|---|--------------------------------|--------------------------------|---|--|--|---|---|
| 51 | Recursos do Fundo Financeiro | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 52 | Recursos do Fundo Previdenciário | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 53 | Recursos da Taxa de Administração | R\$ 19.818,49 | R\$ 0,00 | R\$ 19.818,49 | R\$ 171.790,36 | R\$ 5.009,24 | R\$ 176.799,60 | -R\$ 156.981,11 | R\$ 113.514,06 |
| 54 | Recursos do Superávit da Taxa de Administração | R\$ 12.408,90 | R\$ 0,00 | R\$ 12.408,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.408,90 | R\$ 140.351,88 |
| 81 | Valores restituíveis | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 82 | Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 90 | Operações de Crédito Internas | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 91 | Operações de Crédito Externas | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 92 | Alienação de Bens | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 93 | Outras Receitas Não-Primárias | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 35.904.981,15 | R\$ 1.663.737,93 | R\$ 37.568.719,08 | R\$ 31.565.457,13 | R\$ 1.232.140,09 | R\$ 32.797.597,22 | R\$ 4.771.121,86 | R\$ 26.925.292,97 |
| | | R\$ 35.904.981,15 | R\$ 1.663.737,93 | R\$ 37.568.719,08 | R\$ 31.565.457,13 | R\$ 1.232.140,09 | R\$ 32.797.597,22 | R\$ 4.771.121,86 | R\$ 26.925.292,97 |

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

| Exercício | Saldo Anterior (R\$) | Inscrição (R\$) | RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$) | Baixa (R\$) | | Saldo para o Exercício Seguinte (R\$) |
|--------------------------------|----------------------|-----------------|---|----------------------|------------------------|--|
| | | | | Por Pagamento (R\$) | Por Cancelamento (R\$) | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| 2016 | R\$ 37.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 37.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | R\$ 37.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 37.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | |
| 2010 | R\$ 1.491,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.491,20 |
| 2011 | R\$ 7.383,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 7.383,00 |
| 2012 | R\$ 48.198,30 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 48.198,30 |
| | R\$ 57.072,50 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 57.072,50 |
| | R\$ 94.072,50 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 37.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 57.072,50 |

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar



Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte

| Fonte | Descrição | Ativo Financeiro (A) | Haveres Financeiros (inclusive intra) (B) | Disponibilidade Bruta (C)=A-B | RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D) | RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E) | RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F) | Demais Obrigações Financeiras (G) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G) | RP Empenhados e Não Liquidados (I) |
|--|---|----------------------|---|-------------------------------|---|--|--|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS | | | | | | | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 1.718.329,69 | R\$ 0,00 | R\$ 1.718.329,69 | R\$ 104.645,57 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.613.684,12 | R\$ 0,00 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 49.810,64 | R\$ 0,00 | R\$ 49.810,64 | R\$ 5.751,35 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 44.059,29 | R\$ 0,00 |
| 14 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União | R\$ 180.163,79 | R\$ 0,00 | R\$ 180.163,79 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 180.163,79 | R\$ 0,00 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 28.558,12 | R\$ 0,00 | R\$ 28.558,12 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 28.558,12 | R\$ 0,00 |
| 17 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 124.776,89 | R\$ 0,00 | R\$ 124.776,89 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 124.776,89 | R\$ 0,00 |
| 18 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 3.035,55 | R\$ 0,00 | R\$ 3.035,55 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.035,55 | R\$ 0,00 |



| Fonte | Descrição | Ativo Financeiro (A) | Haveres Financeiros (inclusive intra) (B) | Disponibilidade Bruta (C)=A-B | RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D) | RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E) | RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F) | Demais Obrigações Financeiras (G) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G) | RP Empenhados e Não Liquidados (I) |
|---|---|-------------------------|---|-------------------------------|---|--|--|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| 21 | Transferências de Convênios – Assistência Social | R\$ 64.341,15 | R\$ 0,00 | R\$ 64.341,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 64.341,15 | R\$ 0,00 |
| 22 | Transferências de Convênios - Educação | R\$ 277.719,96 | R\$ 0,00 | R\$ 277.719,96 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 277.719,96 | R\$ 0,00 |
| 23 | Transferências de Convênios - Saúde | R\$ 251.888,34 | R\$ 0,00 | R\$ 251.888,34 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 251.888,34 | R\$ 0,00 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 63.409,88 | R\$ 0,00 | R\$ 63.409,88 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 63.409,88 | R\$ 0,00 |
| 25 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação | R\$ 14.448,26 | R\$ 0,00 | R\$ 14.448,26 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 14.448,26 | R\$ 0,00 |
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 323.164,46 | R\$ 0,00 | R\$ 323.164,46 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 323.164,46 | R\$ 0,00 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | R\$ 503.053,61 | R\$ 0,00 | R\$ 503.053,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 503.053,61 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 3.602.700,34 | R\$ 0,00 | R\$ 3.602.700,34 | R\$ 110.396,92 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.492.303,42 | R\$ 0,00 |
| Disponibilidade Financeira - Somente RPPS | | | | | | | | | | |



| Fonte | Descrição | Ativo Financeiro (A) | Haveres Financeiros (inclusive intra) (B) | Disponibilidade Bruta (C)=A-B | RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D) | RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E) | RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F) | Demais Obrigações Financeiras (G) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G) | RP Empenhados e Não Liquidados (I) |
|-------|--|--------------------------|---|-------------------------------|---|--|--|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| 50 | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | R\$ 23.179.123,61 | R\$ 23.170.522,84 | R\$ 8.600,77 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.600,77 | R\$ 0,00 |
| 53 | Recursos da Taxa de Administração | R\$ 113.514,06 | R\$ 113.058,63 | R\$ 455,43 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 455,43 | R\$ 0,00 |
| 54 | Recursos do Superávit da Taxa de Administração | R\$ 140.351,88 | R\$ 140.351,88 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 23.432.989,55 | R\$ 23.423.933,35 | R\$ 9.056,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 9.056,20 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 27.035.689,89 | R\$ 23.423.933,35 | R\$ 3.611.756,54 | R\$ 110.396,92 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.501.359,62 | R\$ 0,00 |

APLIC> Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

| Descrição | Valor R\$ |
|---|-------------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | R\$ 2.182.785,20 |
| 1. Dívida Mobiliária | R\$ 0,00 |
| 2. Dívida Contratual | R\$ 2.182.785,20 |
| 2.1. Empréstimos | R\$ 0,00 |
| 2.1.1. Internos | R\$ 0,00 |
| 2.1.2. Externos | R\$ 0,00 |
| 2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | R\$ 0,00 |
| 2.3. Financiamentos | R\$ 0,00 |
| 2.3.1. Internos | R\$ 0,00 |
| 2.3.2. Externos | R\$ 0,00 |
| 2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas | R\$ 2.120.680,08 |
| 2.4.1. De Tributos | R\$ 0,00 |
| 2.4.2. De Contribuições Previdenciárias | R\$ 2.120.680,08 |
| 2.4.3. De Demais Contribuições Sociais | R\$ 0,00 |
| 2.4.4. Do FGTS | R\$ 0,00 |
| 2.4.5. Com Instituição Não Financeira | R\$ 0,00 |
| 2.5. Demais Dívidas Contratuais | R\$ 62.105,12 |
| 3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos | R\$ 0,00 |
| 4. Outras Dívidas | R\$ 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | R\$ 3.492.303,42 |
| 5. Disponibilidade de Caixa | R\$ 3.492.303,42 |
| 5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta | R\$ 3.602.700,34 |
| 5.2. (-) Restos a Pagar Processados | R\$ 110.396,92 |
| 6. Demais Haveres | R\$ 0,00 |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II) | R\$ 0,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | R\$ 30.497.263,07 |
| % da DC sobre a RCL | 7,15% |
| % da DCL sobre a RCL | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%> | R\$ 36.596.715,68 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | R\$ 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | R\$ 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL - RPPS | R\$ 21.533.450,85 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | R\$ 0,00 |
| DEPÓSITOS DE TERCEIROS | R\$ 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | R\$ 0,00 |



| Descrição | Valor R\$ |
|---|-----------|
| ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | R\$ 0,00 |

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)

Quadro 6.2 - Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO | R\$ |
|---|-------------------|
| Amortização da Dívida | R\$ 274.701,99 |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 156.895,88 |
| TOTAL | R\$ 431.597,87 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | R\$ 30.497.263,07 |
| % do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%> | 1,41% |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--|-------------------|
| Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação | R\$ 0,00 |
| Operações vedadas | R\$ 0,00 |
| (=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite | R\$ 0,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | R\$ 30.497.263,07 |
| % da Dívida contratada sobre a RCL <16%> | 0,00% |

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO | PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS | PODER LEGISLATIVO | TOTAL |
|------------------------------|-------------------------------|-------------------|------------------|
| ATIVO FINANCEIRO | R\$ 3.602.700,34 | R\$ 0,00 | R\$ 3.602.700,34 |
| PASSIVO FINANCEIRO | R\$ 110.396,92 | R\$ 0,00 | R\$ 110.396,92 |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | R\$ 3.492.303,42 | R\$ 0,00 | R\$ 3.492.303,42 |

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

| FONTE DE RECURSOS | PODER EXECUTIVO | | | PODER LEGISLATIVO | | |
|--------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT/DÉFICIT | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT/DÉFICIT |
| 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | R\$ 1.718.333,29 | R\$ 104.645,57 | R\$ 1.613.687,72 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| FONTE DE RECURSOS | PODER EXECUTIVO | | | PODER LEGISLATIVO | | |
|--|-----------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT/DÉFICIT | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT/DÉFICIT |
| RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | R\$ 323.758,29 | R\$ 0,00 | R\$ 323.758,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE | R\$ 28.554,52 | R\$ 0,00 | R\$ 28.554,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 18 - Transferências do FUNDEB 60% | R\$ 3.035,55 | R\$ 0,00 | R\$ 3.035,55 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 19 - Transferência do FUNDEB 40% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 22 - Transferência de Convênios - Educação | R\$ 277.719,96 | R\$ 0,00 | R\$ 277.719,96 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 25 - Demais Recursos Vinculados à Educação | R\$ 14.448,26 | R\$ 0,00 | R\$ 14.448,26 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | R\$ 481.862,77 | R\$ 5.751,35 | R\$ 476.111,42 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | R\$ 49.810,64 | R\$ 5.751,35 | R\$ 44.059,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 12 - Serviços de Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 14 - Transferência de Recursos do SUS - União | R\$ 180.163,79 | R\$ 0,00 | R\$ 180.163,79 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 23 - Transferências de Convênios - Saúde | R\$ 251.888,34 | R\$ 0,00 | R\$ 251.888,34 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 41 - Serviços Hospitalares | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 42 - Transferência de Recursos SUS - Estado | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ 387.505,61 | R\$ 0,00 | R\$ 387.505,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 21 - Transferência de Convênios - Assistência Social | R\$ 64.341,15 | R\$ 0,00 | R\$ 64.341,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | R\$ 323.164,46 | R\$ 0,00 | R\$ 323.164,46 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| FONTE DE RECURSOS | PODER EXECUTIVO | | | PODER LEGISLATIVO | | |
|--|--------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT/DÉFICIT | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT/DÉFICIT |
| RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 90 - Operações de Crédito Internas | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 91 - Operações de Crédito Externas | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DEMAIS RECURSOS VINCULADOS | R\$ 691.240,38 | R\$ 0,00 | R\$ 691.240,38 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 124.776,89 | R\$ 0,00 | R\$ 124.776,89 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 63.409,88 | R\$ 0,00 | R\$ 63.409,88 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | R\$ 503.053,61 | R\$ 0,00 | R\$ 503.053,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 81 - Valores Restituíveis | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 93 - Outras Receitas Não Primárias | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 94 - Remuneração de Depósitos Bancários | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SUBTOTAL - EXCETO RPPS | R\$ 3.602.700,34 | R\$ 110.396,92 | R\$ 3.492.303,42 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RECURSOS DO RPPS | R\$ 23.432.989,55 | R\$ 0,00 | R\$ 23.432.989,55 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 27.035.689,89 | R\$ 110.396,92 | R\$ 26.925.292,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destações de Recursos.



Anexo 7 - ENSINO

Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|--------------------------|
| Receita resultante de impostos | R\$ 1.864.610,75 |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana | R\$ 424.579,98 |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos" | R\$ 402.556,79 |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | R\$ 865.334,49 |
| ITR Imposto Territorial Rural | R\$ 0,00 |
| Dívida Ativa Proveniente de Impostos | R\$ 118.333,64 |
| Juros e multas provenientes de Impostos | R\$ 11.081,12 |
| Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos | R\$ 42.724,73 |
| Transferências | R\$ 17.851.032,84 |
| FPM Fundo de Participação dos Municípios | R\$ 8.820.863,39 |
| Cota Parte ICMS | R\$ 7.096.254,39 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | R\$ 29.555,28 |
| Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados) | R\$ 45.510,07 |
| ITR - Imposto Territorial Rural | R\$ 1.026.975,03 |
| Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores | R\$ 831.874,68 |
| Cota Parte IOF s/ ouro | 0,00 |
| Total receita base - ENSINO | R\$ 19.715.643,59 |
| Valor mínimo - 25% | R\$ 4.928.910,89 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-------------------------|
| Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A) | R\$ 1.613.687,72 |
| RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B) | R\$ 0,00 |
| (In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1 | R\$ 1.613.687,72 |
| Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D) | R\$ 0,00 |
| RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E) | R\$ 0,00 |
| (In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1 | R\$ 0,00 |
| SOMA (G) C+F | R\$ 1.613.687,72 |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-------------------------|
| (+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (A) | R\$ 8.682.511,85 |
| (+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (B) | R\$ 0,00 |
| (+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) (C) | R\$ 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) (D) | R\$ 0,00 |
| (=) Despesas Bruta do Ensino (E) | R\$ 8.682.511,85 |
| (+) Valor retido referente ao FUNDEB (F) | R\$ 3.414.990,35 |
| (-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. (G) | R\$ 5.742.100,57 |
| (-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (H) | R\$ 1.087.412,98 |
| (-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). (I) | R\$ 0,00 |
| (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01 (J) | R\$ 0,00 |
| (-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (K) | R\$ 0,00 |
| (=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L) | R\$ 5.267.988,65 |
| Total da Receita Base (M) | R\$ 19.715.643,59 |
| Percentual sobre a receita base (N) | 26,72% |
| Limite mínimo sobre a receita base (O) | 25% |
| Situação (P) | REGULAR |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/subfunção. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | CREDOR | OBJETO | VALOR |
|---------------|------------|--------|--------|----------|
| | | | | R\$ 0,00 |



Levantamento da equipe técnica.

Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--|------------------|
| (A) Valor da receita do FUNDEB | R\$ 5.742.100,57 |
| (B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | R\$ 0,00 |
| (C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental | R\$ 3.853.451,89 |
| (D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB | 67,10% |
| Limite percentual mínimo | 60% |
| Situação | REGULAR |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|--------------------------|
| Receita resultante de impostos | R\$ 1.864.610,75 |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana | R\$ 424.579,98 |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos" | R\$ 402.556,79 |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | R\$ 865.334,49 |
| ITR - Imposto Territorial Rural | R\$ 0,00 |
| Dívida Ativa Proveniente de Impostos | R\$ 118.333,64 |
| Juros e multas provenientes de Impostos | R\$ 11.081,12 |
| Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos | R\$ 42.724,73 |
| Transferências | R\$ 17.851.032,84 |
| FPM Fundo de Participação dos Municípios | R\$ 8.820.863,39 |
| Cota Parte ICMS | R\$ 7.096.254,39 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | R\$ 29.555,28 |
| Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados) | R\$ 45.510,07 |
| ITR - Imposto Territorial Rural | R\$ 1.026.975,03 |
| Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores | R\$ 831.874,68 |
| Total receita base | R\$ 19.715.643,59 |
| Valor mínimo - 15% (Saúde) | R\$ 2.957.346,53 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-------------------------|
| Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A) | R\$ 1.613.687,72 |
| RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B) | R\$ 0,00 |
| (In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1 | R\$ 1.613.687,72 |
| Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D) | R\$ 44.059,29 |
| RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E) | R\$ 0,00 |
| (In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1 | R\$ 44.059,29 |



| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---------------------|-------------------------|
| SOMA (G) C+F | R\$ 1.657.747,01 |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-------------------------|
| (+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A) | R\$ 7.812.191,07 |
| (+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B) | R\$ 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C) | R\$ 0,00 |
| (=) Despesa bruta na Função Saúde (D) | R\$ 7.812.191,07 |
| (+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. (E) | R\$ 0,00 |
| (-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F) | R\$ 0,00 |
| (-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) (G) | R\$ 1.678.821,44 |
| (-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44 e 92. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). (H) | R\$ 0,00 |
| (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02 (I) | R\$ 0,00 |
| (-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J) | R\$ 0,00 |
| (=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (K) | R\$ 6.133.369,63 |
| Total da Receita Base (L) | R\$ 19.715.643,59 |
| (=) Percentual aplicado em saúde (M) | 31,10% |
| Limite mínimo aplicado em saúde (N) | 15% |
| Situação (O) | REGULAR |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | CREDOR | OBJETO | VALOR |
|---------------|------------|--------|--------|----------|
| | | | | R\$ 0,00 |

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|--------------------------|---|
| | (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3) | R\$ 18.282.775,85 | R\$ 0,00 |
| 1.1 - Pessoal Ativo | R\$ 16.771.918,07 | R\$ 0,00 |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista | R\$ 1.510.857,78 | R\$ 0,00 |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5) | R\$ 1.776.347,24 | R\$ 0,00 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | R\$ 1.776.347,24 | R\$ 0,00 |
| 2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2) | R\$ 16.506.428,61 | R\$ 0,00 |
| 4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b) | R\$ 16.506.428,61 | |
| 5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 571.689,41 | |
| 6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 15.934.739,20 | |

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|-----------------------|---|
| | (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3) | R\$ 799.102,36 | R\$ 0,00 |
| 1.1 - Pessoal Ativo | R\$ 799.102,36 | R\$ 0,00 |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2) | R\$ 799.102,36 | R\$ 0,00 |
| 4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b) | R\$ 799.102,36 | |
| 5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 12.187,93 | |
| 6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 786.914,43 | |

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

| PODER | DESPESA TOTAL COM PESSOAL | RCL | % |
|-------------|---------------------------|-------------------|--------|
| Executivo | R\$ 15.147.824,77 | R\$ 30.497.263,07 | 49,66% |
| Legislativo | R\$ 786.914,43 | R\$ 30.497.263,07 | 2,58% |

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR (R\$) |
|---|-------------------|
| 1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP) | R\$ 15.934.739,20 |



| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR (R\$) |
|--|-------------------|
| 2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | R\$ 30.497.263,07 |
| 3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL | 52,25% |
| LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF) | 60% |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) | 54% |

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS CONSOLIDADAS | | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | |
|--|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| | (últimos 12 meses) | | (últimos 12 meses). | | (últimos 12 meses), | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS. | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_ | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| 1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL | R\$ 18.282.775,85 | R\$ 0,00 | R\$ 17.483.673,49 | R\$ 0,00 | R\$ 799.102,36 | R\$ 0,00 |
| 1.1 - Pessoal Ativo | R\$ 16.771.918,07 | R\$ 0,00 | R\$ 15.972.815,71 | R\$ 0,00 | R\$ 799.102,36 | R\$ 0,00 |
| 1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX) | R\$ 14.821.254,66 | R\$ 0,00 | R\$ 14.163.968,04 | R\$ 0,00 | R\$ 657.286,62 | R\$ 0,00 |
| 1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX) | R\$ 1.950.663,41 | R\$ 0,00 | R\$ 1.808.847,67 | R\$ 0,00 | R\$ 141.815,74 | R\$ 0,00 |
| 1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista | R\$ 1.510.857,78 | R\$ 0,00 | R\$ 1.510.857,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX) | R\$ 1.154.445,77 | R\$ 0,00 | R\$ 1.154.445,77 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX) | R\$ 354.061,05 | R\$ 0,00 | R\$ 354.061,05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS CONSOLIDADAS | | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | |
|--|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| | (últimos 12 meses) | | (últimos 12 meses). | | (últimos 12 meses), | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS. | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_ | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| 1.2.3 Benefícios Previdenciários 3.X.XX.05.02+3.X.XX.05.04+3.X.XX.05.05+3.X.XX.05.06) | R\$ 2.350,96 | R\$ 0,00 | R\$ 2.350,96 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS | R\$ 1.776.347,24 | R\$ 0,00 | R\$ 1.776.347,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | R\$ 1.776.347,24 | R\$ 0,00 | R\$ 1.776.347,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX) | R\$ 1.154.445,77 | R\$ 0,00 | R\$ 1.154.445,77 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX) | R\$ 354.061,05 | R\$ 0,00 | R\$ 354.061,05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX) | R\$ 267.840,42 | R\$ 0,00 | R\$ 267.840,42 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 16.506.428,61 | R\$ 0,00 | R\$ 15.707.326,25 | R\$ 0,00 | R\$ 799.102,36 | R\$ 0,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS CONSOLIDADAS | | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | |
|--|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| | (últimos 12 meses) | | (últimos 12 meses). | | (últimos 12 meses), | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS. | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_ | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| DTP (Antes da Dedução do IRRF) | R\$ 16.506.428,61 | | R\$ 15.707.326,25 | | R\$ 799.102,36 | |
| 3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 571.689,41 | | R\$ 559.501,48 | | R\$ 12.187,93 | |
| DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016) | R\$ 15.934.739,20 | | R\$ 15.147.824,77 | | R\$ 786.914,43 | |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|--|--------------------------|
| Receitas Tributárias | R\$ 2.714.219,64 |
| Impostos | R\$ 2.106.836,27 |
| IPTU | R\$ 389.594,36 |
| IRRF | R\$ 450.077,03 |
| ITBI | R\$ 653.186,29 |
| ISSQN | R\$ 613.978,59 |
| ITR | R\$ 0,00 |
| TAXAS | R\$ 331.868,67 |
| Contribuição de Melhoria | R\$ 386,58 |
| Juros e multas das receitas tributárias | R\$ 23.266,12 |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | R\$ 190.023,61 |
| Juros e multas da dívida ativa tributária | R\$ 61.838,39 |
| Transferências da União | R\$ 10.151.836,34 |
| FPM | R\$ 9.136.667,89 |
| Transf. ITR | R\$ 985.770,13 |
| IOF s/ ouro | R\$ 0,00 |
| ICMS Desoneração | R\$ 29.398,32 |
| Transferências do Estado | R\$ 7.674.868,72 |
| ICMS | R\$ 6.816.861,38 |
| IPVA | R\$ 777.627,40 |
| IPI (Exportação) | R\$ 37.989,27 |
| CIDE | R\$ 42.390,67 |
| TOTAL GERAL | R\$ 20.540.924,70 |
| População do Município | 10.422 |
| Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF | 7,00% |
| Valor máximo de repasse | R\$ 1.437.864,72 |
| Valor fixado na LOA e créditos adicionais | R\$ 1.270.000,00 |
| Valor gasto pela Câmara Municipal | R\$ 1.269.799,26 |

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ | RECEITA BASE R\$ | % S/ RECEITA BASE | LIMITE MÁXIMO (%) | SITUAÇÃO | SEQ |
|----------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|-----|
| Repasse do Poder Executivo | R\$ 1.270.000,00 | R\$ 20.540.924,70 | 6,18% | 7,00% | REGULAR | 1 |
| Gasto do Poder Legislativo | R\$ 1.269.799,26 | R\$ 20.540.924,70 | 6,18% | 7,00% | REGULAR | 1 |



| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ | RECEITA BASE R\$ | % S/ RECEITA BASE | LIMITE MÁXIMO (%) | SITUAÇÃO | SEQ |
|---|----------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|-----|
| Folha de Pagamento do Poder Legislativo | R\$ 786.914,43 | R\$ 1.270.000,00 | 61,96% | 70% | REGULAR | 1 |
| Limite Gastos com Pessoal - LRF | R\$ 786.914,43 | R\$ 30.497.263,07 | 2,58% | 6% | REGULAR | 1 |

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Característica do Município

APÊNDICE - A

Característica do Município

Notas:

1. *População ocupada*: [pessoal ocupado no município/população total do município] x 100
2. *Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo*: [População residente em domicílios particulares permanentes com rendimento mensal de até 1/2 salário mínimo / População total residente em domicílios particulares permanentes] * 100
3. *Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade*: [população residente no município de 6 a 14 anos de idade

POPULAÇÃO

| | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| População estimada [2017] | 10.422 pessoas |
| População no último censo [2010] | 12.006 pessoas |
| Densidade demográfica [2010] | 0,98 hab/km ² |

TRABALHO E RENDIMENTO

| | |
|---|-----------------------------|
| Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2015] | 1,8 salários mínimos |
| Pessoal ocupado [2015] | 1.821 pessoas |
| População ocupada [2015] | 16,8 % |
| Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010] | 37,1 % |

EDUCAÇÃO

| | |
|---|-------------------------|
| Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010] | 98,3 % |
| IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental [2015] | 5,4 |
| IDEB – Anos finais do ensino fundamental [2015] | 4,5 |
| Matrículas no ensino fundamental [2015] | 1.788 matrículas |
| Matrículas no ensino médio [2015] | 802 matrículas |
| Docentes no ensino fundamental [2015] | 114 docentes |
| Docentes no ensino médio [2015] | 41 docentes |
| Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2015] | 9 escolas |
| Número de estabelecimentos de ensino médio [2015] | 2 escolas |

ECONOMIA

| | |
|--|------------------------------|
| PIB per capita [2015] | 21.099,22 R\$ |
| Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015] | 81,8 % |
| Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] | 0,701 |
| Total de receitas realizadas [2008] | 22.332,00 R\$ (×1000) |
| Total das despesas realizadas [2008] | 21.531,00 R\$ (×1000) |

SAÚDE

| | |
|--------------------------------------|--|
| Mortalidade Infantil [2014] | 15,54 óbitos por mil nascidos vivos |
| Internações por diarreia [2016] | 6,2 internações por mil habitantes |
| Estabelecimentos de Saúde SUS [2009] | 7 estabelecimentos |

TERRITÓRIO E AMBIENTE

| | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Área da unidade territorial [2016] | 12.273,552 km ² |
| Esgotamento sanitário adequado [2010] | 2 % |
| Arborização de vias públicas [2010] | 79,8 % |
| Urbanização de vias públicas [2010] | 6,1 % |

História

Marcelândia
Mato Grosso - MT

Histórico

Marcelândia teve início a partir de um projeto de colonização sob a responsabilidade da Colonizadora Maiká, propriedade do Sr. José Bianchini e leva esse nome em homenagem a seu filho Marcelo. Vieram muitos colonos do sul do Brasil para cultivarem a nova terra.

Alguns dos primeiros moradores são: Rabesquini, Zaniboni, Tominaga, Adelino Alves, João Gonçalves, Biondaro, Joaquim Hilário e outros.

Em 7 de dezembro de 1980 foi oficialmente fundado o patrimônio de Marcelândia e em 10 de maio de 1982, a lei nº. 4.461 criou o distrito de Marcelândia, jurisdicionado ao município de Sinop.

Marcelândia tornou-se município em 13 de maio de 1986 pela lei nº. 4992, posteriormente alterada pela Lei nº. 6692. Teve 05 gestões administrativas e atualmente tem como prefeito o Sr. Adalberto Navair Diamante.

Pertencem a Marcelândia as localidades: Vila Analândia a 50 km, Comunidade Santa Rita do Norte a 35 km e Comunidade Bonjaguar a 35 km da sede do município. Na comunidade Bonjaguar há uma área verde destinada a Escola Curumim, a qual pode ser aproveitada para visitas e pesquisas.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Marcelândia, pela lei estadual 4461, de 10-05-1982, subordinado ao município de Sinop.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Marcelândia figura no município de Sinop.

Elevado à categoria de município com a denominação de Marcelândia, pela lei estadual nº 4992, de 13-05-1986, desmembrado do município de Sinop. Sede no atual distrito de Marcelândia (ex-povoado). Constituído do distrito sede.

Instalado em 31-12-1986.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Fonte

Prefeitura Municipal de Marcelândia

<www.marcelandia.mt.gov.br>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.992, DE 13 DE MAIO DE 1986 - D.O. 13.05.86.

Autores: Bancadas do PDS e PMDB

Cria o Município de Marcelândia, desmembrado do Município de Sinop.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Município de Marcelândia, desmembrado do Município de Sinop.

Art. 2º O Município criado é constituído de um só Distrito, o da Sede, cujos limites são os seguintes: inicia na barra do Manissuiá Missú, no rio Xingu; pelo rio Manissuiá Missú acima até a barra do rio Arraias, por este acima até a barra do ribeirão Maiká; por este acima até a sua cabeceira; daí por uma linha reta até a cabeceira do rio São Francisco ou Ouro; por este abaixo até a barra do córrego Areia Mole; daí por uma linha reta até a cabeceira do rio da Saudade; por este abaixo até a barra de um córrego sem nome cujas coordenadas geográficas são 54°30'56"WGR, e 11°24'50"S; deste ponto por uma linha reta até a cabeceira do córrego Martinez; por este abaixo até a sua barra no rio Manissuiá Missú; por este abaixo até a barra do córrego São Jorge; por este acima até onde o mesmo é atravessado pela rodovia MT-320; daí prossegue por esta rodovia no sentido Marcelândia BR-163, até onde a referida MT atravessa o rio São João; por este abaixo até a sua barra no Arroio Iporã; por este Arroio abaixo até a sua barra no rio Peixoto de Azevedo; por este acima até a barra do córrego Pium ou Ivo; por este acima até o ponto em que o mesmo é atravessado pela rodovia BR-080; daí prosseguindo por esta BR - no sentido BR-163 rio Xingu até atingir o rio Xingu, por este acima até a barra do rio Manissuiá Missú, ponto de partida.

Parágrafo único O Município somente será instalado com a eleição e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizada de conformidade com a legislação federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de maio de 1986.

as) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.



Distância entre Cuiaba - MT, Brazil e Marcelândia - Mato Grosso, Brazil

Calcular a distância entre:

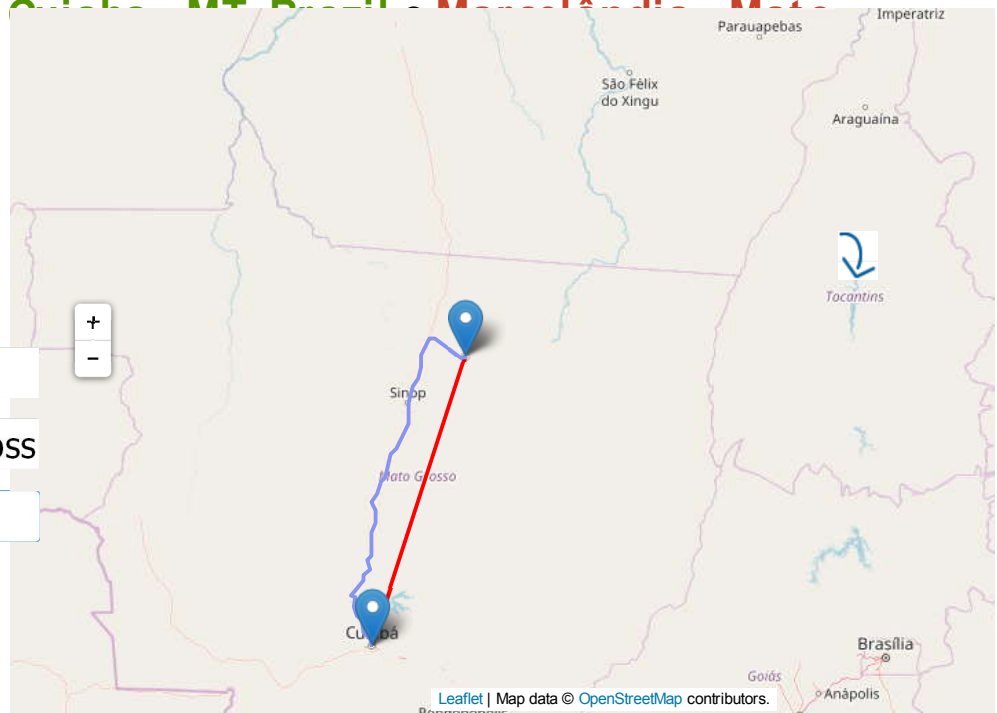


Cuiaba - MT, Brazil



Marcelândia - Mato Grosso

calcular distância



Qual é a distância entre Cuiaba - MT, Brazil e Marcelândia - Mato Grosso, Brazil?

Distância em linha reta: **524 Km**
 Distância por estradas: **679 Km**

Gostou desta ferramenta?

Cuiaba - MT, Brazil

Latitude: -15.599060
 Longitude: -56.095020

Marcelândia - Mato Grosso, Brazil

Latitude: -11.1197524
 Longitude: -54.6019309

Veja mapas dos trajetos entre Cuiaba - MT, Brazil e Marcelândia - Mato Grosso, Brazil

[Mapa com a rota/trajeto de Cuiaba - MT, Brazil até Marcelândia - Mato Grosso, Brazil](#)

[Mapa com a rota/trajeto de Marcelândia - Mato Grosso, Brazil até Cuiaba - MT, Brazil](#)

Como funciona esta ferramenta?

O site www.distanciaentreasidades.com.br é uma ferramenta online e gratuita que serve para calcular a distância aproximada entre dois pontos no mapa.

A rota apresentada, quando houver, pode não ser necessariamente a melhor rota disponível e nem a mais curta, devendo ser utilizada apenas como referência.

A distância é calculada a partir do ponto central ao ponto central dos destinos e pode não corresponder a distância real entre os pontos.

CH / CH

Veja também:

[Distância entre Cuiaba - MT, Brazil e as capitais brasileiras](#)

[Distância entre Marcelândia - Mato Grosso, Brazil e as capitais brasileiras](#)

[Distância entre Cuiaba - MT, Brazil e as principais cidades turísticas brasileiras](#)

[Distância entre Marcelândia - Mato Grosso, Brazil e as principais cidades turísticas brasileiras](#)

[Distância entre Cuiaba - MT, Brazil e as cidades brasileiras, separadas por estado](#)

[Distância entre Marcelândia - Mato Grosso, Brazil e as cidades brasileiras, separadas por estado](#)



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Audiências Públicas LDO e LOA

APÊNDICE - B

Audiências Públicas LDO e LOA



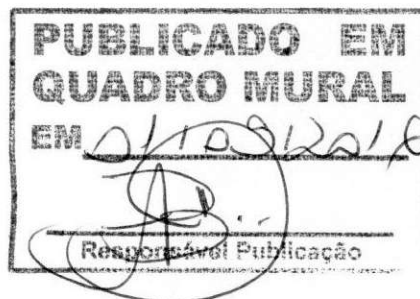
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o período de **2017**.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **08/09/2016**, às **19:00 horas**, nas dependências do Anfiteatro Municipal de Marcelândia/MT, anexo a Prefeitura - CEP - 78535-000, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o período de **2017**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Marcelândia, 01 de Setembro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LOA – Lei Orçamentaria Anual** para o período de **2017**.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **06/10/2016**, às **16h00min**, no auditório do Anfiteatro Municipal, situada na Rua Guairá nº 777 - Centro, Marcelândia/MT, CEP - 78535-000, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LOA – Lei Orçamentaria Anual** para o período de **2017**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Marcelândia, 29 de Setembro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Audiências Públicas Metas Fiscais - LRF

APÊNDICE - C

Audiências Públicas Metas Fiscais - LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2013/2016

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 1º SEMESTRE 2017 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT.

Aos 27 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões na sede da prefeitura Municipal de Marcelândia, sito a Rua Guairá, n 777, Centro, Marcelândia, Estado do Mato Grosso, para Apresentação do Relatório Gestão Fiscal 1º Semestre do exercício de 2017 através da Secretária Municipal de Planejamento e Projetos, com as presenças da Secretária Adriana Cristina Machado Blanc, o Contador da Prefeitura Municipal Célio Felix de Souza, Dando início a Audiência Pública a senhora Adriana Machado Blanc Secretária de Planejamento e o senhor Célio Félix, contador do Município, utilizando-se de um equipamento Datashow foram apresentados os relatórios de gestão fiscal - RGF do 1º semestre, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais realizadas no 1º semestre do ano. Ato contínuo, após toda explicação e explanação do RGF, colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes. Não havendo alguma manifestação o mesmo concluiu a audiência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência às dezessete horas e cinco minutos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Adriana Cristina Machado Blanc declaro que lavrei a presente ata e assino à mesma, e os demais participantes desta audiência.

Adriana Machado Blanc
Célio Felix de Souza
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2013/2016

Ricardo R. Meuly

Frank de Aguiar

Gobiano dos Santos

Gregório Silva

João Quintero

Raphaelle E. Benício

Adriano Filho de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

Sec. de Planejamento e Projetos

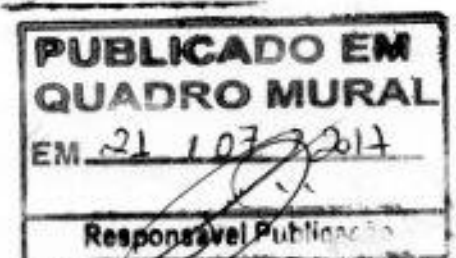
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, convidar a todos os Municípes interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizado no dia 27 de Julho de 2017, às 16:00 horas, nas dependências da Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

- Apresentação do Relatório Gestão Fiscal – RGF 1º Semestre do Município de Marcelândia do exercício de 2017;

Marcelândia – MT, 21 de Julho de 2016.


ADRIANA C. MACHADO BLANC
Secretaria de Planejamento e Projetos



Rua Guairá, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100 – CEP 78.535-000 Marcelândia – MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br

Célio Félix de Souza
CRC/MT 009918/0-8
CPF 841.919.021-72



Prefeitura Municipal de
MARCELÂNDIA

[Home](#) [História](#) [Mapa da Cidade](#) [Como Chegar](#) [Economia](#) [Bandeira e Brasão](#)

Imprensa

[Agenda](#)
[Banco de Imagens](#)
[Documentos / Informativos](#)
[Galeria de Áudios](#)
[Galeria de Fotos](#)
[Galeria de Vídeos](#)
[Notícias](#)
[Projetos e Obras](#)

Secretarias

[Ação Social, Cidadania e Cultura](#)
[Administração Destrribal](#)
[Administração e Finanças](#)
[Agricultura, Indústria e Comércio](#)
[Chefia de Gabinete](#)
[Educação](#)
[Meio Ambiente e Turismo](#)
[Obras, Transportes e Serviços Urbanos](#)
[Planejamento e Projetos](#)
[Previdência](#)
[Saúde e Saneamento](#)

Contas Públicas

[Balancos](#)
[LDO](#)
[LOA](#)
[LRF](#)
[PPA](#)
[RGF](#)
[RREO](#)

Certidões Negativas

[CND/INSS](#)
[CNPJ](#)
[Dívida Ativa da União](#)
[INSS](#)
[Reg. Tributos Federais](#)

PROJETOS DE RECUPERAÇÃO

[Projeto Recupera Marcelândia](#)
[Projeto Nascentes em Recuperação](#)

**Biblioteca Pública
Municipal Dias Gomes**

[clique aqui](#)

Contas Públicas / RGF

Faça sua Busca!

Buscar

[Recolher todos](#) | [Expandir todos](#)

2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RGF 2º SEMESTRE 2016

Data: 16/01/2017
Baixado: Nenhuma vez

RGF 2º SEMESTRE DE 2016 - PM MARCELANDIA

Data: 27/01/2017
Baixado: Nenhuma vez

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2016

Data: 27/01/2017
Baixado: Nenhuma vez

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2017

Data: 21/07/2017
Baixado: Nenhuma vez

2016

2015

2014

2013

2012

PORTAL TRANSPARÊNCIA

[CLIQUE AQUI](#)

Portal Transparência
Previdência

Portal do
CONTRIBUINTE

OUVIDORIA
De sua sugestão,
tudo vai mudar na
cidade aqui.

WebMail

Digite seu E-mail

Entrar

Prefeitura

[Página do Prefeito](#)

[Vice Prefeito](#)

[Galeria de Prefeitos](#)

[Fale com o Prefeito](#)

Serviços

[Publicações da Ouvidoria](#)

[Código de Postura](#)

[Concursos Públicos](#)

[Controle Interno](#)

[Convênios](#)

[Decretos](#)

[Editais](#)

[Instruções Normativas](#)

[IPTU](#)

[ISSQN](#)

[Legislação Tributária](#)

[Lei Orgânica](#)

[Leis](#)

[Orçamentos](#)

[Plano Diretor](#)

[Portarias](#)

[Teste Seletivo](#)

[Resoluções](#)

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Suzana Barbosa

Secretária de Meio Ambiente e Turismo.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 329/2017.**

DATA: 26 de junho de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. **Sandra de Farias**, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora**, 40 horas semanal, matrícula 793, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 045/2017 e processo Administrativo da Previlândia nº 2017.02.00000002, a partir de **12.06.2017 até 09.10.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017**A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, convidar a todos os Municípios interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizado no dia 27 de Julho de 2017, às 16:00 horas, nas dependências da Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:**- Apresentação do Relatório Gestão Fiscal – RGF 1º Semestre do Município de Marcelândia do exercício de 2017;**

Marcelândia – MT, 21 de Julho de 2016.

ADRIANA C. MACHADO BLANC

Secretaria de Planejamento e Projetos

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 328/2017.**

DATA: 26 de junho de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**ART. 1º - Fica desligada a partir de 26 de junho de 2017, do quadro de servidor ativo para **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Darcy de Jesus Nogueira**, brasileira, portadora do RG sob nº 3772149-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 900.058.641-00, do Cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora 40 horas**, admitida em 01/02/1999, Matrícula de nº 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 344/2017**

DATA: 03 de julho de 2017.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**ART. 1º - Transferir a partir de 01/07/2017 a Sra. **Mirian Pegoretti Miguel Hernandez**, servidora efetiva no cargo de **Assistente de Controle Administrativo**, matrícula 2202, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Gabinete para Vigilância Epidemiológica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 327/2017.**

DATA: 26 de junho de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**ART. 1º - Fica desligada a partir de 26 de junho de 2017, do quadro de servidor ativo para **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Luíza Ivone Franco Pickler**, brasileira, portadora do RG sob nº 0559800-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 844.233.071-20, do Cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora 40 horas**, admitida em 01/04/1997, Matrícula de nº 192, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documentos da LRF

Selecção por recebimento

Todos

Selecção por recebimento

Todos

Termo de Alerta

Limites LRF

Painel de Prazos e Envios

| Índice Documento | Comp.Documento | Código Tipo ↑ | Tipo Descrição | Arquivo PDF | Publicação |
|------------------|-----------------|---------------|---|---------------------|------------|
| | 1º Bimestre | 107 | Anexos do RREO Relatório Resumido de Execução Orçamentária | DD_201702_00107.PDF | + |
| | 2º Bimestre | | Anexos do RREO Relatório Resumido de Execução Orçamentária | DD_201704_00002.PDF | + |
| | 3º Bimestre | | Anexos do RREO Relatório Resumido de Execução Orçamentária | DD_201706_00004.PDF | + |
| | 4º Bimestre | | Anexos do RREO Relatório Resumido de Execução Orçamentária | DD_201708_00003.PDF | + |
| | 5º Bimestre | | Anexos do RREO Relatório Resumido de Execução Orçamentária | DD_201710_00004.PDF | + |
| | 6º Bimestre | | Anexos do RREO Relatório Resumido de Execução Orçamentária | DD_201712_00107.PDF | + |
| | 1º Semestre | 108 | Anexos da RGF Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo | DD_201707_00003.PDF | + |
| | 2º Semestre | | Anexos da RGF Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo | DD_201712_00108.PDF | + |
| | 1º Quadrimestre | 109 | Audiência Pública | DD_201707_00004.PDF | + |
| | 2º Quadrimestre | | Audiência Pública | DD_201712_00109.PDF | + |



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Audiências Públicas Metas Fiscais - Aplic

APÊNDICE - D

Audiências Públicas Metas Fiscais - Aplic



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 2º SEMESTRE 2017 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões na sede da prefeitura Municipal de Marcelândia, sito a Rua Três Poderes, n 777, Centro, Marcelândia, Estado do Mato Grosso, para Apresentação do Relatório Gestão Fiscal 2º Semestre do exercício de 2017 através da Secretária Municipal de Planejamento e Projetos, com as presenças da Secretária Adriana Cristina Machado Blanc, o Contador da Prefeitura Municipal Célio Felix de Souza, Dando início a Audiência Pública a senhora Adriana Machado Blanc Secretária de Planejamento e o senhor Célio Félix, contador do Município, utilizando-se de um equipamento Datashow foram apresentados os relatórios de gestão fiscal - RGF do 2º semestre, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais realizadas no 2º semestre do ano. Ato contínuo, após toda explicação e explanação do RGF, colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes. Não havendo alguma manifestação o mesmo concluiu a audiência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência às dezessete horas e cinco minutos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Adriana Cristina Machado Blanc declaro que lavrei a presente ata e assino à mesma, e os demais participantes desta audiência.

Adriana Cristina Machado Blanc *Graziela Rubio Peres*
Jose Queter
Andric Alino
Guyzil. W. S.
Manoel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2013/2016

Cyrlaine Larissa G. Saraiva,
Eden Feli de Souza,
Ricardo R. Mendes,
Raphaelle Espíndola Barros



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT**
Sec. de Planejamento e Projetos

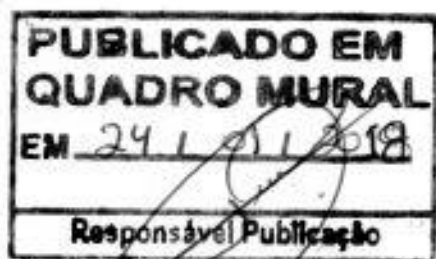
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, convidar a todos os Municípes interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizado no dia 30 de Janeiro de 2018, às 15:00 horas, nas dependências da Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

- Apresentação do Relatório Gestão Fiscal – RGF 2º Semestre do Município de Marcelândia do exercício de 2017;

Marcelândia – MT, 24 de Janeiro de 2018.


ADRIANA C. MACHADO BLANC
Secretaria de Planejamento e Projetos



Rua Guairá, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100 – CEP 78.535-000 Marcelândia – MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br

| Informações | Documento | Baixar Visualizar |
|--|--|--|
| Nº: 2º SEMESTRE 2017 Data: 24/01/2018 Categoria: Geral Subcategoria: Geral | EDITAL DE CONVOCAÇÃO RGF 2º SEMESTRE 2017 Descrição | Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez |
| Nº: 2º SEMESTRE DE 2017 Data: 24/01/2018 Categoria: Geral Subcategoria: Geral | RGF - 2º SEMESTRE DE 2017 Descrição | Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez |
| Nº: Data: 25/07/2017 Categoria: Subcategoria: | RGF - 1º SEMESTRE DE 2017 Descrição | Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez |
| Nº: Data: 21/07/2017 Categoria: Subcategoria: | EDITAL DE CONVOCAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2017 Descrição | Visualizar Baixar Baixado: 1 vez |
| Nº: Data: 27/01/2017 Categoria: Subcategoria: | ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2016 Descrição | Visualizar Baixar Baixado: 1 vez |
| Nº: Data: 27/01/2017 Categoria: Subcategoria: | RGF 2º SEMESTRE DE 2016 - PM MARCELANDIA Descrição | Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez |
| Nº: Data: 16/01/2017 Categoria: Subcategoria: | EDITAL DE CONVOCAÇÃO RGF 2º SEMESTRE 2016 Descrição | Visualizar Baixar Baixado: 2 vezes |
| Nº: Data: 22/07/2016 Categoria: Subcategoria: | ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2016 Descrição | Visualizar Baixar Baixado: 1 vez |
| Nº: Data: 21/07/2016 Categoria: Subcategoria: | RGF 1º SEMESTRE 2016 - PM MARCELANDIA Descrição | Visualizar Baixar Baixado: 1 vez |
| Nº: Data: 15/07/2016 Categoria: Subcategoria: | EDITAL DE CONVOCAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2016 Descrição | Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez |

VISTORIA: Os lotes poderão ser vistoriados no endereço, supra citado, devendo o interessado agendar ANTES a vistoria através do tel. (65) 3228-1178 (MARCO VINICIUS).

Edital completo deverá ser retirado no site da prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT ou solicitado por e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Informações (65) 3228-1178.

Lambari D'Oeste - MT, 30 de Janeiro de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 20/2018, 29 DE JANEIRO DE 2018

Altera parcialmente a portaria 017/2018 que concede licença prêmio a servidores públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - alterar a data de gozo da licença prêmio do servidor Sidinei Figueira Moreira, aonde se lê "De 01/02/2018 à 01/05/2018" leia-se "De 28/01/2018 à 27/04/2018"

Art. 2° - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2018, no dia 07/02/2018, às 09:00h, para futura e eventual **Contratação** empresa especializada em manutenção de computadores, criação e manutenção de redes de computadores com fio e sem fio, manutenção de servidores e análise de softwares e gerenciamento de sistemas, atendendo a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 004/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email vini.licitacao@gmail.com.

Luciara-MT, em 29 de janeiro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2018, no dia 07/02/2018, às 15:00h, para futura e eventual **Contratação De Profissional Especializado Em Fisioterapia, Para Prestação De Serviços Na Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Luciara-MT**, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 005/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail vini.licitacao@gmail.com.

Luciara-MT, em 29 de janeiro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, convidar a todos os Municípios interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizado no dia 30 de Janeiro de 2018, às 15:00 horas, nas dependências da Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

- **Apresentação do Relatório Gestão Fiscal – RGF 2º Semestre do Município de Marcelândia de exercício de 2017;**

Marcelândia – MT, 24 de Janeiro de 2018.

ADRIANA C. MACHADO BLANC

Secretaria de Planejamento e Projetos

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 12 de Fevereiro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Poda de Árvores em Vias Urbanas e Parques do Município de Marcelândia-MT, com a Retirada e o Descarte dos Entulhos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT. Site a Rua Dos Três Poderes, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 29 de Janeiro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Control-P

APÊNDICE - E

Control-P



PROTOCOLO DE ENTRADA SISTEMA CONTROL-P

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/2017

SISTEMA CONTROL-P

DATA DA PESQUISA: 12/06/2018

PARÂMETROS:

INTERESSADO: 1115401 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAÚDIA

DATA INICIAL: 06/09/2016

DATA FINAL: 12/06/2018

| Protocolo | Ano | Data Recebi- mento | Principal | Procedente | Assunto | Palavra Chave | Descrição |
|-----------|------|-----------------------|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|---|
| 175935 | 2016 | 09/09/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA) | REPRESENTAÇÃO INTERNA | REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE A IRREGULARIDADES NA CARTA-CONVITE NR 001/2008 REALIZADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL |
| 175986 | 2016 | 12/09/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA) | REPRESENTAÇÃO INTERNA | REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA REF SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO PREGAÇO PRESENCIAL N. 18/2016 |
| 181242 | 2016 | 20/09/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA | RECADASTRO ANUAL DE JURISDICIONADO | AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS | ENCAMINHA AUTORIZAÇÃO PARA O TCE ACESSAR AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS |
| 185620 | 2016 | 27/09/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER REABERTURA REFERENTE AO SISTEMA APLIC/2016 |
| 188840 | 2016 | 30/09/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA | RECADASTRO ANUAL DE JURISDICIONADO | AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS | ENCAMINHA AUTORIZAÇÃO PARA O TCE ACESSAR AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS |
| 192970 | 2016 | 07/10/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER REABERTURA DO SISTEMA APLIC/2016 |



| Protocolo | Ano | Data Recebimento | Principal | Procedente | Assunto | Palavra Chave | Descrição |
|-----------|------|------------------------|-------------------------------------|--|----------------------------------|----------------------------------|---|
| 194760 | 2016 | 11/10/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER EMISSAO DE CERTIDAO NEGATIVA |
| 197670 | 2016 | 18/10/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | AGUAS DE MARCELANDIA S.A. | REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA) | REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA) | REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA REFERENTE A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSAO E DO PREVIO EDITAL LICITACAO 01/2003 |
| 208043 | 2016 | 07/11/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER REABERTURA DO SISTEMA APLIC/2016 |
| 214620 | 2016 | 21/11/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DEFESA REF. PROCESSO NR 9482/2015 |
| 215856 | 2016 | 23/11/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | EM RESPOSTA AOS OFICIOS NR 1245/1246/1247/2016/GAB-VAS/TCE.MT, ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 175986/2016 |
| 222950 | 2016 | 02/12/2016 08:52:10 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | LEI QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORACAO E EXECUCAO DA LEI ORCAMENTARIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017 - APLIC |
| 226122 | 2016 | 07/12/2016 14:21:30 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | CONCURSO PUBLICO | HOMOLOGACAO | HOMOLOGACAO DO PROCESSO Nº 148067/2016 |
| 229466 | 2016 | 13/12/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA | REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA) | REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA) | REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, REFERENTE A DEPOSITO DO RATEIO DOS CUSTOS DO CONSORCIO |
| 232971 | 2016 | 16/12/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | EM RESPOSTA AO OFICIO NR 1380/2016/GAB/VAS/TCE/MT, ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 148067/2016 |
| 10570 | 2017 | 19/12/2016 16:04:52 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | ACOMPANHAMENTO SIMULTANEO | SECEx - RELATORIAS | ACOMPANHAMENTO SIMULTANEO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017 |
| 10588 | 2017 | 19/12/2016 16:04:52 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | ANALISE DE EDITAL - PRINCIPAL | ANALISE DE EDITAL - PRINCIPAL | ANALISE DE EDITAL - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017 |
| 10596 | 2017 | 19/12/2016 16:04:53 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | ANALISE SISTEMA APLIC | ANALISE SISTEMA APLIC | ANALISE SISTEMA APLIC - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017 |



| Protocolo | Ano | Data Recebimento | Principal | Procedente | Assunto | Palavra Chave | Descrição |
|-----------|------|------------------------|-------------------------------------|---|---|--|--|
| 10600 | 2017 | 19/12/2016 16:04:53 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE - PRINCIPAL | COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE - PRINCIPAL | COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017 |
| 10618 | 2017 | 19/12/2016 16:04:54 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | CUMPRIMENTO DE DECISOES DO TCE-MT - PRINCIPAL | CUMPRIMENTO DE DECISOES DO TCE-MT - PRINCIPAL | CUMPRIMENTO DE DECISOES DO TCE-MT - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017 |
| 10626 | 2017 | 19/12/2016 16:04:54 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | REQUERIMENTOS GERAIS - PRINCIPAL | REQUERIMENTOS GERAIS - PRINCIPAL | REQUERIMENTOS GERAIS - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017 |
| 238082 | 2016 | 23/12/2016 10:21:26 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | LEI ORCAMENTARIA ANUAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017 - APLIC |
| 40169 | 2017 | 09/01/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE | INFORMACAO | CHAMADO 17/2017/OUVIDORIA |
| 45934 | 2017 | 20/01/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2017 |
| 49549 | 2017 | 26/01/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER REABERTURA DO SISTEMA APLIC/2016 |
| 57827 | 2017 | 06/02/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER REABERTURA DO SISTEMA APLIC/2016 |
| 69922 | 2017 | 08/02/2017 16:16:03 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | ACOMPANHAMENTO SIMULTANEO | SECEX - OBRAS | ACOMPANHAMENTO SIMULTANEO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017 |
| 69930 | 2017 | 08/02/2017 16:16:03 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | ANALISE DE EDITAL - PRINCIPAL | ANALISE DE EDITAL - PRINCIPAL | ANALISE DE EDITAL - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017 |
| 72249 | 2017 | 09/02/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | RECADASTRO ANUAL DE JURISDICONADO | AUTORIZACAO PARA ACESSO AS MOVIMENTACOES FINANCEIRAS | ENCAMINHA AUTORIZACAO PARA O TCE ACESSAR AS MOVIMENTACOES FINANCEIRAS |
| 75060 | 2017 | 13/02/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | RECADASTRO ANUAL DE JURISDICONADO | AUTORIZACAO PARA ACESSO AS MOVIMENTACOES FINANCEIRAS | ENCAMINHA AUTORIZACAO PARA O TCE ACESSAR AS MOVIMENTACOES FINANCEIRAS |
| 97500 | 2017 | 10/03/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO NR 197670/2016 |
| 106380 | 2017 | 16/03/2017 09:11:08 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | ANALISE SISTEMA GEO-OBRAS | ANALISE SISTEMA GEO-OBRAS | ANALISE SISTEMA GEO-OBRAS |



| Protocolo | Ano | Data Recebimento | Principal | Procedente | Assunto | Palavra Chave | Descrição |
|-----------|------|------------------------|---|---|------------------------------------|---------------------------|--|
| 116653 | 2017 | 28/03/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 197670/2016 |
| 117404 | 2017 | 28/03/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | AGUAS DE MARCELANDIA S.A. | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 197670/2016 |
| 121215 | 2017 | 31/03/2017 08:25:14 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2016 ALTERACAO - APLIC |
| 130478 | 2017 | 12/04/2017 | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | EM RESPOSTA AO OFICIO NR 259/2017, ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 66141/2016 |
| 133450 | 2017 | 18/04/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | EM RESPOSTA AO OFICIO 60/2017, ENCAMINHA DOC. REFERENTE PROCESSO NR 106380/2017 |
| 142204 | 2017 | 27/04/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REFERENTE AO SISTEMA APLIC/2017 |
| 144096 | 2017 | 28/04/2017 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | MONITORAMENTO | DETERMINACOES DO TCE-MT | PROCESSO DE MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINACOES CONTIDAS NOS ACORDAOS NRS 634/2016, 635/2016 E 636/2016 |
| 152226 | 2017 | 09/05/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC PARA PROVIDENCIAS |
| 158003 | 2017 | 16/05/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | VANDER FERNANDES | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER COPIA DA DEGRAVACAO DO AUDIO DA SESSAO PLENARIA ORDINARIA, REF AO PROCESSO NR 224966/2016 |
| 160695 | 2017 | 19/05/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER REABERTURA NO SISTEMA APLIC/2017 |
| 167770 | 2017 | 26/05/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | VANDER FERNANDES | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC REITERANDO PROTOCOLO NR 158003/2017 |
| 175641 | 2017 | 29/05/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | AGUAS DE MARCELANDIA S.A. | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC PARA PROVIDENCIAS CABIVEIS |
| 175897 | 2017 | 01/06/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | VANDER FERNANDES | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC REITERANDO O PROTOCOLO NR 158003/2017 |
| 180017 | 2017 | 06/06/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | AGUAS DE MARCELANDIA S.A. | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | EM RESPOSTA AO OFICIO NR 568/2017,ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 197670/2016 |



| Protocolo | Ano | Data Recebimento | Principal | Procedente | Assunto | Palavra Chave | Descrição |
|-----------|------|---------------------|-------------------------------------|--|--|--|---|
| 206784 | 2017 | 03/07/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | R M COMERCIO DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA | REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA) | REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA) | REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA REF POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESENCIAL NR 10/2017 |
| 212113 | 2017 | 06/07/2017 15:53:55 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | LEI DE ACESSO A INFORMACAO - LAI - PRINCIPAL | LEI DE ACESSO A INFORMACAO - LAI - PRINCIPAL | ANALISE LEI DE ACESSO A INFORMACAO - LAI |
| 221791 | 2017 | 14/07/2017 10:09:17 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA) | INADIMPLENCIAS | DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMACOES AO TCE/MT, POR MEIO DO SISTEMA GEO OBRAS ATE O EXERCICIO DE 2016 |
| 233005 | 2017 | 26/07/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | EM RESPOSTA AO OFICIO NR 335/2017/SECEX-OBRA, ENCAMINHA DOC. REFERENTE PROCESSO NR 106380/2017 |
| 241741 | 2017 | 02/08/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | EM RESPOSTA AO OFICIO NR 947/2017, ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 83984/2016 |
| 257664 | 2017 | 21/08/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC, REFERENTE PROCESSO NR 206784/2017 |
| 258130 | 2017 | 22/08/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 221791/2017 |
| 262927 | 2017 | 28/08/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC, REFERENTE PROCESSO NR 83984/2016 |
| 278769 | 2017 | 13/09/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA CONTESTACAO REFERENTE AO PROCESSO NR 229466/2016 |
| 290777 | 2017 | 26/09/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | AGUAS DE MARCELANDIA S.A. | RECURSOS | AGRAVO | AGRAVO REGIMENTAL REFERENTE A DECISAO SINGULAR NR 648/2017/, PROCESSO NR 197670/2016 |
| 304034 | 2017 | 09/10/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER CORRECAO DO SISTEMA APLIC / 2017 |
| 304042 | 2017 | 09/10/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER CORRECAO DO SISTEMA APLIC/2017 |
| 314498 | 2017 | 20/10/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA) | REPRESENTACAO INTERNA | REPRESENTACAO INTERNA REF. AS IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PRECOS Nº 01/2016, BEM COMO NA |



| Protocolo | Ano | Data Recebimento | Principal | Procedente | Assunto | Palavra Chave | Descrição |
|-----------|------|------------------------|---|---|---------------------------------|---------------------------|---|
| | | | | | | | EXECUCAO DO CONTRATO Nº 03/2016, QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUCAO DE ALAMBRADO NA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO |
| 318353 | 2017 | 25/10/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | LEVANTAMENTO | AUDITORIA | LEVANTAMENTO EM FACE DA PREFEITURA DE MARCELANDIA, REFERENTE AO RISCOS AFETOS A SAUDE PUBLICA MUNICIPAL, DERIVADOS DA AQUISICAO DE PRODUTOS, MATERIAIS OU ARTEFATOS QUE CONTENHAM AMIANTO |
| 330906 | 2017 | 07/11/2017 | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | LEVANTAMENTO | AUDITORIA | LEVANTAMENTO REFERENTE A IMPLEMENTACAO DAS RECOMENDACOES ADVINDAS DAS AUDITORIAS OPERACIONAIS (ACORDAOS Nº 634/2016-TP, 635/2016- |
| 337056 | 2017 | 14/11/2017 12:02:22 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | MONITORAMENTO | DETERMINACOES DO TCE-MT | MONITORAMENTO DE GESTAO - 2017 |
| 337293 | 2017 | 14/11/2017 12:02:34 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | MONITORAMENTO | DETERMINACOES DO TCE-MT | MONITORAMENTO DE TRANSPORTE - 2017 |
| 337528 | 2017 | 14/11/2017 12:02:46 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | MONITORAMENTO | DETERMINACOES DO TCE-MT | MONITORAMENTO DE FINANCIAMENTO - 2017 |
| 343790 | 2017 | 22/11/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | RECURSOS | EMBARGOS DE DECLARACAO | EMBARGOS DE DECLARACAO REFERENTE A DECISAO SINGULAR 794/MM/2017, PROCESSO NR 197670/2016 |
| 370096 | 2017 | 18/12/2017 14:56:36 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PLANO PLURIANUAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | LEI QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2018 A 2021 - APLIC |
| 371602 | 2017 | 19/12/2017 13:36:48 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | LEI QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORACAO E EXECUCAO DA LEI ORCAMENTARIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 - APLIC |
| 371629 | 2017 | 19/12/2017 14:24:26 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | LEI ORCAMENTARIA ANUAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 - APLIC |
| 375276 | 2017 | 21/12/2017 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC. REFERENTE PROCESSO NR 106380/2017 |



| Protocolo | Ano | Data Recebimento | Principal | Procedente | Assunto | Palavra Chave | Descrição |
|-----------|------|---------------------|-------------------------------------|---|---|--|---|
| 14214 | 2018 | 15/01/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | RECADASTRO ANUAL DE JURISDICIONADO | AUTORIZACAO PARA ACESSO AS MOVIMENTACOES FINANCEIRAS | AUTORIZACAO PARA O TCE ACESAR INFORMACOES BANCARIAS |
| 15598 | 2018 | 15/01/2018 13:53:10 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | ACOMPANHAMENTO SIMULTANEO | SECEX - RELATORIAS | ACOMPANHAMENTO SIMULTANEO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 |
| 15601 | 2018 | 15/01/2018 13:53:12 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | ANALISE DE EDITAL - PRINCIPAL | ANALISE DE EDITAL - PRINCIPAL | ANALISE DE EDITAL - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 |
| 15610 | 2018 | 15/01/2018 13:53:14 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | ANALISE SISTEMA APLIC | ANALISE SISTEMA APLIC | ANALISE SISTEMA APLIC - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 |
| 15628 | 2018 | 15/01/2018 13:53:14 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE - PRINCIPAL | COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE - PRINCIPAL | COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 |
| 15636 | 2018 | 15/01/2018 13:53:16 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | CUMPRIMENTO DE DECISOES DO TCE-MT - PRINCIPAL | CUMPRIMENTO DE DECISOES DO TCE-MT - PRINCIPAL | CUMPRIMENTO DE DECISOES DO TCE-MT - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 |
| 15644 | 2018 | 15/01/2018 13:53:18 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | LEI DE ACESSO A INFORMACAO - LAI - PRINCIPAL | LEI DE ACESSO A INFORMACAO - LAI - PRINCIPAL | LEI DE ACESSO A INFORMACAO - LAI - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 |
| 15652 | 2018 | 15/01/2018 13:53:22 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | REQUERIMENTOS GERAIS - PRINCIPAL | REQUERIMENTOS GERAIS - PRINCIPAL | REQUERIMENTOS GERAIS - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 |
| 84824 | 2018 | 16/01/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DEFESA REFERENTE AS POSSIVEIS IRREGULARIDADES / PROCESSO NR 106380/2017 |
| 84905 | 2018 | 16/01/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DEFESA REFERENTE AS POSSIVEIS IRREGULARIDADES / PROCESSO NR 106380/2017 |
| 72753 | 2018 | 16/01/2018 06:13:47 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | ACOMPANHAMENTO SIMULTANEO | SECEX - OBRAS | ACOMPANHAMENTO SIMULTANEO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 |
| 72761 | 2018 | 16/01/2018 06:13:47 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | ANALISE DE EDITAL - PRINCIPAL | ANALISE DE EDITAL - PRINCIPAL | ANALISE DE EDITAL - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 |
| 72770 | 2018 | 16/01/2018 06:14:59 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | ANALISE SISTEMA GEO-OBRAS | ANALISE SISTEMA GEO-OBRAS | ANALISE SISTEMA GEO-OBRAS - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 |
| 72788 | 2018 | 16/01/2018 06:16:11 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE - PRINCIPAL | COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE - PRINCIPAL | COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 |



| Protocolo | Ano | Data Recebimento | Principal | Procedente | Assunto | Palavra Chave | Descrição |
|-----------|------|------------------------|-------------------------------------|---|---|---|--|
| 72796 | 2018 | 16/01/2018 06:18:35 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | CUMPRIMENTO DE DECISOES DO TCE-MT - PRINCIPAL | CUMPRIMENTO DE DECISOES DO TCE-MT - PRINCIPAL | CUMPRIMENTO DE DECISOES DO TCE-MT - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 |
| 72800 | 2018 | 16/01/2018 06:20:59 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | REQUERIMENTOS GERAIS - PRINCIPAL | REQUERIMENTOS GERAIS - PRINCIPAL | REQUERIMENTOS GERAIS - PRINCIPAL - REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 |
| 94978 | 2018 | 31/01/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | EM RESPOSTA AO OFICIO NR 991/2017, ENCAMINHA DOC PARA CORRECAO DE INFORMACAO REF AO SISTEMA GEO-OBRA |
| 95192 | 2018 | 31/01/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | EM RESPOSTA AO OFICIO NR 991/2017, ENCAMINHA A CORRECAO DE INFORMACAO REF AO SISTEMA GEO OBRAS |
| 98647 | 2018 | 02/02/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER REABERTURA REF. SISTEMA APLIC JANEIRO A NOVEMBRO/2017 |
| 104850 | 2018 | 09/02/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REF AO SISTEMA APLIC/2017 |
| 111783 | 2018 | 21/02/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REF. OFICIO NR 003/2018 - ACS E ACE |
| 111880 | 2018 | 21/02/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REF AO OFICIO NR 003/008 - ACS E ACE |
| 122920 | 2018 | 02/03/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER REABERTURA DO SISTEMA APLIC/2018 |
| 134392 | 2018 | 13/03/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | DENUNCIA - OUVIDORIA | DENUNCIA - OUVIDORIA | CHAMADO Nº 504/2018 |
| 132039 | 2018 | 14/03/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC REF AO PROCESSO NR 318353/2017 |
| 132721 | 2018 | 14/03/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC. REFERENTE PROCESSO NR 314498/2017 |
| 137480 | 2018 | 19/03/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | DENUNCIA - OUVIDORIA | DENUNCIA - OUVIDORIA | CHAMADOS Nº 574/208,575/2018, 576/2018, 577/2018 E 586/2018 |
| 137731 | 2018 | 20/03/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REF. SISTEMA APLIC DEZEMBRO/2017 |



| Protocolo | Ano | Data Recebimento | Principal | Procedente | Assunto | Palavra Chave | Descrição |
|-----------|------|---------------------|-------------------------------------|---|------------------------------------|---------------------------|--|
| 137804 | 2018 | 21/03/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA MANIFESTACAO REFERENTE AO PROCESSO NR 314498/2017 |
| 155829 | 2018 | 10/04/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC REF AO PROCESSO NR 106380/2017 |
| 157481 | 2018 | 11/04/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC REF AO PROCESSO NR 175935/2016 |
| 160040 | 2018 | 13/04/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | SIRLENI JULIANI | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REF AO PROCESSO NR 175935/2016 |
| 162116 | 2018 | 16/04/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REF AO SISTEMA APLIC/2017 E 2018 |
| 161900 | 2018 | 16/04/2018 19:38:38 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2017 ALTERACAO - APLIC |
| 167037 | 2018 | 20/04/2018 14:59:56 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2018 |
| 174548 | 2018 | 24/04/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 175935/2016 |
| 177016 | 2018 | 02/05/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | NIOVAN DALL AGNOL | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC, REFERENTE PROCESSO NR 106380/2017, APENSO AO PROCESSO NR 69922/2017 |
| 179574 | 2018 | 03/05/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | SIRLENI JULIANI | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA MANIFESTACAO REFERENTE AO PROCESSO NR 175935/2016 |
| 186031 | 2018 | 10/05/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER REABERTURA DO SISTEMA APLIC / 2018 |
| 193402 | 2018 | 18/05/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER DILACAO DE PRAZO DO APLIC/2018 |
| 198692 | 2018 | 24/05/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC REF AO CHAMADO NR 574/2018, 576/2018, 577/2018 E 586/2018 PROTOCOLO NR 137480/2018 |
| 198722 | 2018 | 24/05/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA DOC.REF.PROCESSO NR 134392/2018 |
| 201375 | 2018 | 29/05/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | RECURSOS | ORDINARIO | RECURSO ORDINARIO REF AO PROCESSO NR 197670/16, JULGAMENTO SINGULAR NR 794/17 |
| 201723 | 2018 | 29/05/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | DOCUMENTACAO | DOCUMENTACAO | ENCAMINHA RESPOSTA E CORRECAO AO SISTEMA GEO-OBRA |



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7589

e-mail: mmaciel@tce.mt.gov.br

| Protocolo | Ano | Data Recebi- mento | Principal | Procedente | Assunto | Palavra Chave | Descrição |
|-----------|------|-----------------------|--|----------------------------------|--------------|-----------------------------|--|
| 214221 | 2018 | 08/06/2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA | REQUERIMENTO | REQUERIMENTO (DOCUMENTO) | REQUER INFORMACOES REF A APONTAMENTOS OU REJEICOES PRESTACAO DE CONTAS DO TERMO DE PARCERIA 01/2009, AFIM DE INS- TRUIR INQUERITO CIVIL SIMP NR 000720-064/2015 |



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7589
e-mail: mmaciel@tce.mt.gov.br

Pesquisar Por:

Interessado
1115468 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Procedência

Assunto

Palavra Chave

Relator

Descrição

Nº do Chamado Ano Esfera do Principal Nº Decisão Ano Data Inicial Data Final
 2018 2004 06/09/2016 12/06/2018

Ordenar por:
 Principal Assunto Palavra Chave Data Nº Protocolo / Ano **114** Pesquisar

| Protocolo | Ano | Data Recebimento | Principal | Proceder |
|-----------|------|------------------|-------------------------------------|----------|
| 175935 | 2016 | 09/09/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUN, |
| 175986 | 2016 | 12/09/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | TRIBUN, |
| ▶ 181242 | 2016 | 20/09/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEIT |
| 185620 | 2016 | 27/09/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEIT |
| 188840 | 2016 | 30/09/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEIT |
| 192970 | 2016 | 07/10/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEIT |
| 194760 | 2016 | 11/10/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEIT |
| 197670 | 2016 | 18/10/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | AGUAS [|
| 208043 | 2016 | 07/11/2016 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA | PREFEIT |

Selecionar Fechar



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7595

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - IGFM Geral - Gasto de Pessoal - Custo Dívida - RPPS

APÊNDICE - F

IGFM Geral - Gasto de Pessoal - Custo Dívida - RPPS



IGFM - Custo da Dívida

Valores de formação para compor o IGFM Custo Dívida

IGFM Custo da Dívida

Este índice avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores. Significa o custo da dívida em relação ao montante da RCL.

O comprometimento máximo aceitado varia conforme o grupo populacional:

- Grupo 1 – 0,20%
- Grupo 2 – 0,30%
- Grupo 3 – 0,50%
- Grupo 4 – 2,00%
- Grupo 5 - 2,50%

Fórmula:

-IGFM Custo da Dívida = $((\% \text{grupo} - ((\text{Juros} + \text{Encargos} + \text{Amortização da dívida}) / \text{RCL}) \times 100)) \times (1 / \% \text{grupo})$

| Ano | Município | Custo Dívida | Varição Custo da Dívida | RCL | Percentual do Custo da Dívida sobre a RCL | IGFM Custo Dívida | Varição IGFM Custo Dívida |
|------|-------------|--------------|-------------------------|---------------|---|-------------------|---------------------------|
| 2011 | MARCELANDIA | 498.275,76 | | 20.065.818,94 | 2,48 <input type="text"/> | 0,00 | |
| 2012 | MARCELANDIA | 441.936,85 | -11,31 | 21.836.081,91 | 2,02 <input type="text"/> | 0,00 | |
| 2013 | MARCELANDIA | 270.325,34 | -38,83 | 21.717.348,21 | 1,24 <input type="text"/> | 0,00 | |
| 2014 | MARCELANDIA | 256.366,15 | -5,16 | 25.284.500,35 | 1,01 <input type="text"/> | 0,00 | |
| 2015 | MARCELANDIA | 226.966,62 | -11,47 | 28.833.140,74 | 0,79 <input type="text"/> | 0,21 | |
| 2016 | MARCELANDIA | 301.538,72 | 32,86 | 34.079.125,64 | 0,88 <input type="text"/> | 0,12 | -45,86 |
| 2017 | MARCELANDIA | 431.597,87 | 43,13 | 30.456.663,47 | 1,42 <input type="text"/> | 0,00 | -100,00 |



IGFM - Despesa com Pessoal

Valores de formação do IGFM Despesa com Pessoal

IGFM Despesa com Pessoal

Representa quanto os municípios comprometem sua receita corrente líquida (RCL) com pagamento de pessoal. Tendo em vista que esse é um dos gastos com maior participação na despesa total de um município, este indicador mede o grau de rigidez do orçamento.

A limitação do gasto com pessoal é um dos mecanismos utilizados pela LRF para estabelecer ao gestor público uma responsabilidade com os bens públicos com o objetivo que é o equilíbrio das contas públicas

Nesse indicador foi observado que não há uma variação lógica dos percentuais com gastos de pessoal entre as faixas populacionais, por essa razão, utilizouse o mesmo critério para todos os grupos.

Após análise dos os percentuais mínimos e das médias alcançadas pelos municípios mato-grossenses verificou-se a necessidade de obter um índice inferior ou igual a 40%, a fim de obter classificação "A". O percentual máximo obedece ao estabelecido na lei de Responsabilidade Fiscal que é de 60%.

A média dos municípios mato-grossenses com despesa de pessoal em 2012 foi de 48,56%, ou seja, o espaço de manobra da prefeitura para execução das políticas públicas, em especial dos investimentos.

Fórmula:

-Gasto de pessoal / RCL = < 40% = 1

-Gasto de pessoal / RCL = > 60% = 0

-Gasto de pessoal / RCL = entre 40 e 60% = $((60 - (\text{gasto de pessoal} / \text{RCL}) \times 100)) \times (1/20)$

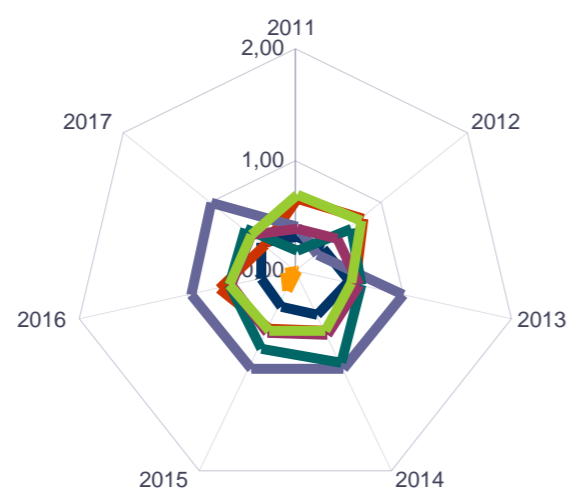
| Ano | Município | Receita Corrente Líquida | Despesa com Pessoal | Variação Despesa com Pessoal | Pessoal/RCL(%) | IGFM Despesa com Pessoal | Variação IGFM Despesa com Pessoal |
|------|-------------|--------------------------|---------------------|------------------------------|----------------|--------------------------|-----------------------------------|
| 2011 | MARCELANDIA | 20.065.818,94 | 9.387.247,81 | | 46,78 | 0,66 | |
| 2012 | MARCELANDIA | 21.836.081,91 | 9.704.099,25 | 3,38 | 44,44 | 0,78 | 17,72 |
| 2013 | MARCELANDIA | 21.717.348,21 | 10.634.945,65 | 9,59 | 48,97 | 0,55 | -29,11 |
| 2014 | MARCELANDIA | 25.284.500,35 | 12.070.840,57 | 13,50 | 47,74 | 0,61 | 11,15 |
| 2015 | MARCELANDIA | 28.833.140,74 | 13.857.497,88 | 14,80 | 48,06 | 0,60 | -2,63 |
| 2016 | MARCELANDIA | 34.079.125,64 | 15.370.648,09 | 10,92 | 45,10 | 0,74 | 24,79 |
| 2017 | MARCELANDIA | 30.456.663,47 | 15.894.139,60 | 3,41 | 52,19 | 0,39 | -47,55 |



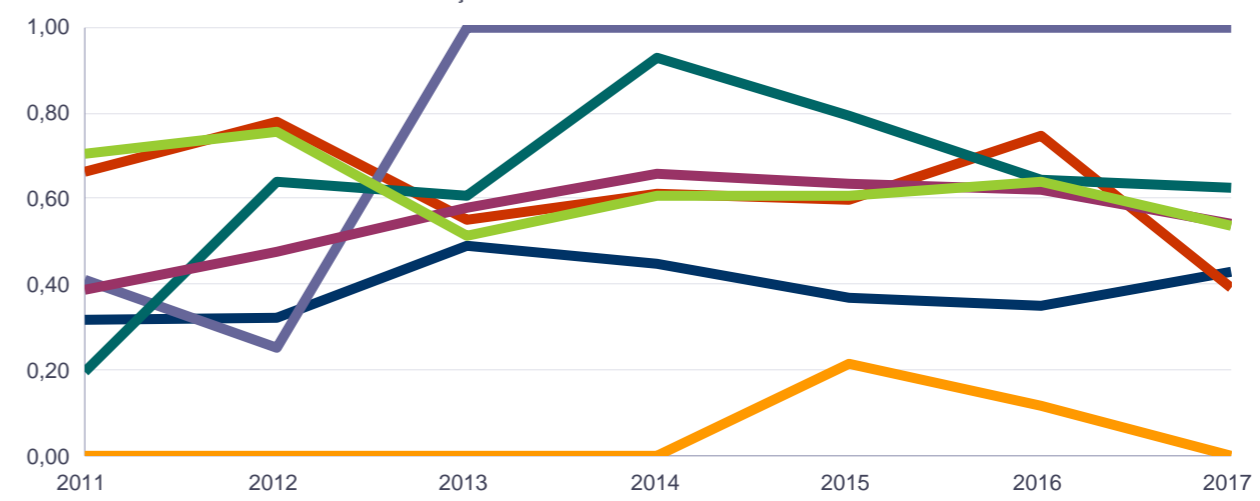
IGFM - INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS
Comparativo histórico do IGFM do município

| Ano | Município | IGFM Receita Tributária Própria | IGFM Despesa com Pessoal | IGFM Liquidez | IGFM Investimento | IGFM Custo Dívida | IGFM Resultado Orçamentário RPPS | IGFM Geral | Rank Geral |
|------|-------------|---------------------------------|--------------------------|---------------|-------------------|-------------------|----------------------------------|------------|------------|
| 2011 | MARCELÂNDIA | 0,32 | 0,66 | 0,41 | 0,20 | 0,00 | 0,71 | 0,39 | 120° |
| 2012 | MARCELÂNDIA | 0,32 | 0,78 | 0,25 | 0,64 | 0,00 | 0,76 | 0,47 | 102° |
| 2013 | MARCELÂNDIA | 0,49 | 0,55 | 1,00 | 0,61 | 0,00 | 0,51 | 0,58 | 49° |
| 2014 | MARCELÂNDIA | 0,45 | 0,61 | 1,00 | 0,93 | 0,00 | 0,61 | 0,66 | 28° |
| 2015 | MARCELÂNDIA | 0,37 | 0,60 | 1,00 | 0,79 | 0,21 | 0,61 | 0,63 | 47° |
| 2016 | MARCELÂNDIA | 0,35 | 0,74 | 1,00 | 0,64 | 0,12 | 0,64 | 0,62 | 60° |
| 2017 | MARCELÂNDIA | 0,43 | 0,39 | 1,00 | 0,62 | 0,00 | 0,54 | 0,54 | 53° |

■ IGFM Receita Tributária Própria ■ IGFM Despesa com Pessoal
■ IGFM Liquidez ■ IGFM Investimento
■ IGFM Custo Dívida ■ IGFM Geral
■ IGFM Resultado Orçamentário RPPS



■ IGFM Receita Tributária Própria ■ IGFM Despesa com Pessoal
■ IGFM Liquidez ■ IGFM Investimento
■ IGFM Custo Dívida ■ IGFM Geral
■ IGFM Resultado Orçamentário RPPS



| Ano | Município | Receita Orçamentária RPPS | Varição Receita Orçamentária RPPS | Despesa Orçamentária RPPS | Varição Despesa Orçamentária RPPS | Receita sobre despesa orçamentária do RPPS | IGFM Resultado Orçamentário RPPS | Varição IGFM Resultado Orçamentário do RPPS |
|------|-------------|---------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|--|----------------------------------|---|
| 2011 | MARCELANDIA | R\$2.547.744,17 | | R\$721.659,72 | | 3,53 | 0,7061 | |
| 2012 | MARCELANDIA | R\$3.304.616,48 | 29,71% | R\$874.938,89 | 21,24% | 3,78 | 0,7554 | 6,98% |
| 2013 | MARCELANDIA | R\$2.444.251,15 | -26,04% | R\$953.673,77 | 9,00% | 2,56 | 0,5126 | -32,14% |
| 2014 | MARCELANDIA | R\$3.713.181,00 | 51,91% | R\$1.221.828,26 | 28,12% | 3,04 | 0,6078 | 18,57% |
| 2015 | MARCELANDIA | R\$4.552.792,91 | 22,61% | R\$1.496.045,81 | 22,44% | 3,04 | 0,6086 | 0,13% |
| 2016 | MARCELANDIA | R\$5.575.472,05 | 22,46% | R\$1.741.614,60 | 16,41% | 3,20 | 0,6403 | 5,21% |
| 2017 | MARCELANDIA | R\$5.323.994,40 | -4,51% | R\$1.980.307,94 | 13,71% | 2,69 | 0,5377 | -16,02% |